

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico para que seja efetuada a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, proveniente do Convênio realizado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE nº 907.143/2020/MDR/CAIXA, de interesse do Município de Arame / MA, atendo as especificações constantes neste Projeto Básico e seus ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

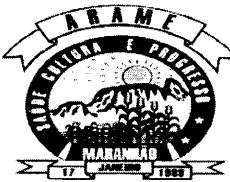
2.1 A contratação para execução do objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais leis pertinentes a matéria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos trechos citados, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social é incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos povoados, diz respeito à insuficiência, ou quase inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação;
- 4.2. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico;
- 4.3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 4.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que a fiscalização verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 4.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.6. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
- 4.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
 - 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
 - 4.10. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
 - 4.11. A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
 - 4.12. A contratada deverá garantir as condições de segurança de trabalho no tangente a fornecer e obrigar a usar seus EPI's, como também garantir os EPC's necessários.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

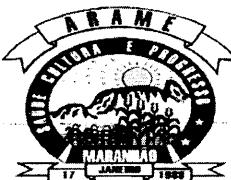
- 5.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 5.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico;
- 5.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no item 08 deste Projeto Básico;
- 5.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços;
- 5.7. Receber, provisoriamente e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.3. O objeto do presente Projeto Básico será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 6.4. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
- 6.5. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
- 6.6. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

6.7. O objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

(quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa esta etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 250 (duzentos e cinquenta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.8. Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. Conforme o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, só será efetuado o recebimento definitivo dos serviços após a contratada elaborar documento legalmente reconhecido onde o(s) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais dos projetos elaborados com a ciência de que a Prefeitura Municipal de Arame pode utilizá-los para fim de construção e também poderá efetuar ajustes nos mesmos. A cessão dos direitos incluirá também o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7. VALOR ESTIMADO

R\$ 3.749.839,95 (tres milhões e setecentos e quarenta e nove ,il e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

8. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

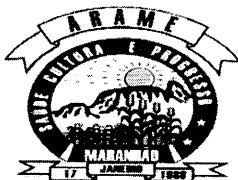
8.1. Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Arame/MA observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.2. Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste Projeto Básico e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SETOR DE ENGENHARIA);

9.2. A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de crédito em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

conta corrente da Contratada, por ela indicado na Medição, Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada;

9.3. A Contratada deverá apresentar fatura comercial em 02 (duas) vias, acompanhada de Nota Fiscal;

9.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, será aplicada a mesma multamoratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor em atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

10.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

10.3. Advertência;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

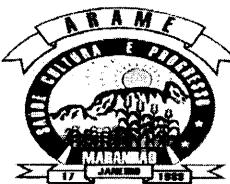
PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11. EXIGÊNCIAS QUANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro e Quitação Expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA/MA, em sua plena validade com indicação do objetivo social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Comprovação, através da Certidão referida no subitem anterior, de possuir em seu quadro permanente, na data de licitação, responsáveis técnicos habilitados na área de **ENGENHARIA CIVIL, GEÓLOGO OU PROFISSIONAL COM ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS AO OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO**, com lotação na empresa devidamente registrada no CREA/MA para execução do serviço;

11.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/MA, que comprovem o desempenho de atividade compatível como objetivo deste projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços de construção serão executados de acordo com o cronograma de execução, formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SETOR DE ENGENHARIA), em consonância com a demanda apresentada.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

13.2. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com início da assinatura do contratopodendo ser prorrogado por igual período.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DOS ANEXOS

Plantas de localizações dos trechos;

PLE – Planilha de levantamento de eventos;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Cronograma físico;

Detalhamento do BDI;

Curva ABC de Serviços;

Encargos sociais sobre Mão-de-obra; Tabela de volume
– corte e aterro;

Memorial descritivo, especificação técnica e normas de
execução;

Plantas e anexos;

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Arame (MA), 25 de Outubro de 2021.


ANNA BRYAN DE OLIVEIRA SOUSA

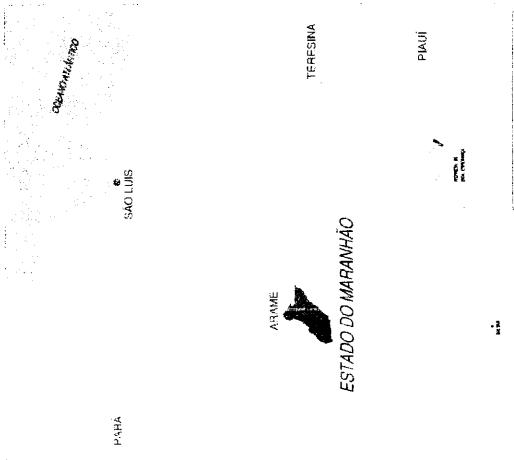
CREA:1117720349

Responsável pela elaboração do Projeto Básico


PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

APROVO o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no
referido documento,



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

01/13



Pedro Fernandes Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO:
Pedro Fernandes Ribeiro

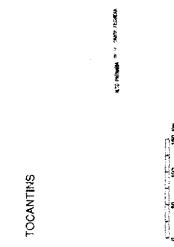
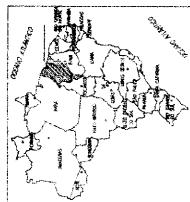


1124
Fábio
Hidreane

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA	TÍTULO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS	PRANCHA:
ENDEREÇO:			
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA			
Autor do Projeto:	Proj. Eng. Rosang Loco	Previsão de Execução:	FEV/2021
OBRAS:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA		
EXTENSÃO (m):	ÁREA DO TERRENO: TEC/RESP:		
79.720 m			
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: DATA:		
	INDICADA	MA/2021	
ADMINISTRAÇÃO:	PEDRO FERNANDES RIBEIRO		



ESTADO DO MARANHÃO
ARAME
SAC LUIS
PARA
TOCANTINS
PIAUI
TERESINA
ESTADO DO MARANHÃO



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

P R E F E I T U R A D E ARAME Município Administrado por todos		TÍTULO: PLANTA DE JAZIDA E BOTÁ FORA TRECHO I
		ENDERECO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA
		FRANCHA: Autor do Projeto:
		02/13
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA		EXTENSÃO (m): 13.270 m
		PERÍMETRO DE IMPLA (m): 13.270 m
		ESCALA DE PILOTAGEM: DATA: INDICADA MAI/2021
ADMINISTRAÇÃO:		PEDRO FERNANDES RIBEIRO

QUADRO INFORMAÇÕES JAZIDAS E BOTÁ FORA TRECHO I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		DISTÂNCIA DO INÍCIO DO TRECHO ATÉ A JAZIDA E BOTÁ FORA		OBSERVAÇÃO	
JAZIDAS	LATITUDE/S S 4°43'13.7"	DO TRECHO ATÉ A JAZIDA E BOTÁ FORA	7,75 KM	11,25 KM	Jardão vai atender o trecho I
BT-01	LONGITUDE/W W 45°56'18.0"	Cascalho com granulometria média de 10mm e boleira mistura de argila: locais de despejo da botá forra	7,75 KM	11,25 KM	Botá forra vai atender o trechos I

Processo nº 1124
Rubrica
Rubrica



Projeto 13

13



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

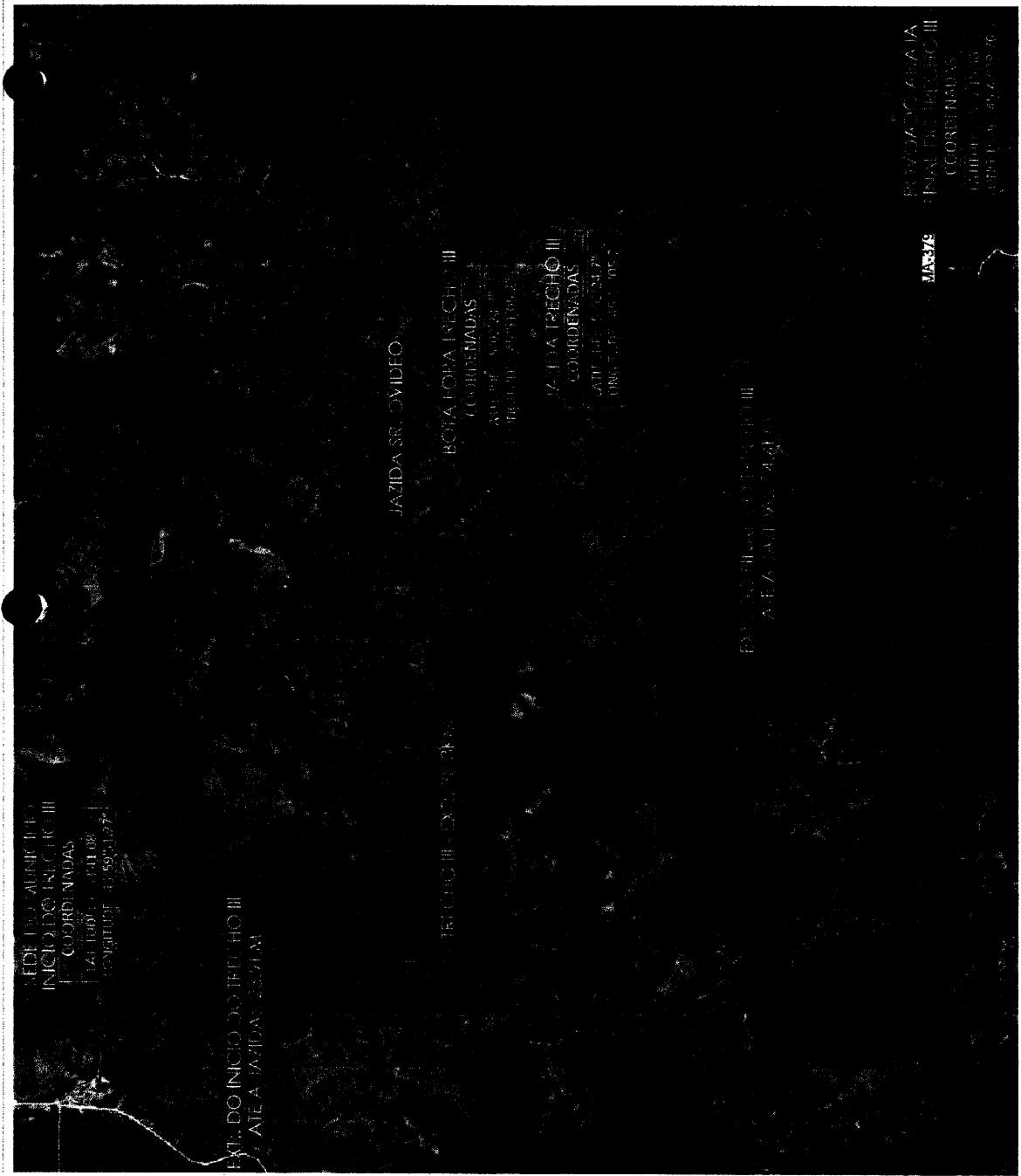
TÍTULO: PLANTA DE JAZIDA E BOTA FORA TRECHO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - MA Autor do Projeto: <i>(Nome, assinatura e data)</i>	PRANCHAS: 03/13
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARARIPE - MA		
EXTENSÃO (m): 28.150 m		ÁREA DO TERRENO: TEC. RESP.: PERÍMETRO DE IMPLA. (m): ESCALA DE PLOTAGEM: DATA: INDICADA MAI/2021
ADMINISTRAÇÃO: Pedro Fernandes Ribeiro		



QUADRO INFORMAÇÕES UAZIDAS E BOTA FORA TRECHO II

JAZIDAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA DO INÍCIO DA JAZIDA AO FIM DO TRECHO ATÉ A JAZIDA E BOTÃO FORA	OBSERVAÇÃO
JZ-01	S 50°57'44" L 45°44'33"	Cascalho com granulometria média de 10mm e baixa mistura de argila.	14,35 KM	Jazida vai atender o frecho II
BT-01	S 50°57'44" L 45°44'33"	Local de despejo do botão forra	14,33 KM	Bota forra vai atender o frechos II

~~mmmm~~ 1124
~~105~~
~~b. 10 Nov~~



FORA FORA TRECHO III
INÍCIO DO TRECHO III
COORDENADAS
LATITUDE: S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"
Altitude: 105m e 590m

DO INÍCIO DO TRECHO III
ATE A JAZIDA DE ARAME

TRACOS DE EXCAVADORA

JAZIDA SR. CIVILDEO

BOTA FORA TRECHO III

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

COORDENADAS

ARAME - S 05° 02' 24.7" W 45° 51' 05.2"

ALTITUDE: 105m e 590m

ONDE: Fazenda Arame

DATA: 01/05/2021

PAÍS

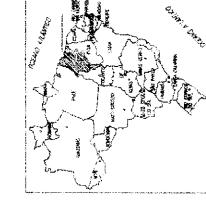
SÃO LUIS



ESTADO DO MARANHÃO

PAÍS

TOCANTINS



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

TÍTULO:	PLANTA DE JAZIDA E BOTA FORA TRECHO III		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA	CORRENTINAS		
ENDEREÇO:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA		
PRANCHA: Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais	Autor do Projeto: Administrador das estradas		

04/13



Pedro Fernandes Ribeiro

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA
EXTENSÃO (m):	38.300 m

PERÍMETRO DE IMPALA (m):

INDICADA

DATA: MAI/2021

ADMINISTRAÇÃO:

Pedro Fernandes Ribeiro

PROJETO:

Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais

RUBRICA:

Pedro Fernandes Ribeiro

DATA:

11/05/2021

RUBRICA:

**FINAL DO TRECHO I
POV. COCAL DOS CABRITOS**

COORDENADAS

LATITUDE: 4°40'47.87" N
LONGITUDE: 45°55'17.08" W

LOCAL DA VOÇOROCA

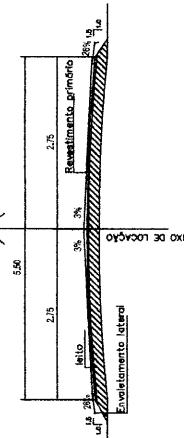
**QUADRO DO COORDENADAS DO TRECHO I
EIXADA TOTAL DO TRECHO I: 13.275M**

LAYOUT TOTAL DO INCETO I - 10.273.01			
BUEROS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	
	LATITUDE/S LONGITUDE/N		
P-01	S 4°46'39" 29" W 45°55'57".76"	INÍCIO DO TRECHO I POV. CHICO BIAÇA/MA008	
P-02	S 4°46'35".33" W 45°55'56".53"	EXISTENTE - BSC D=80cm	
P-03	S 4°44'33".84" W 45°56'57".92"	POV. CHAFADA DO DINO	
P-04	S 4°40'47".87" W 45°57'17".08"	FINAL DO TRECHO I POV. COCAL DOS CARROS	

TRECHO I - EXT.: 13.27 KM

POV. CHAPADA DO DINO
COORDENADAS
LATITUDE: 4°44'33.84" S
LONGITUDE: 45°56'37.93" W

SECÃO TIPO – TRANSVERSAL



P-01
INICIO DO TRECHO 01
@POV. CHICO BUACA/MA-008
COORDENADAS
LATITUDE: 4°46'39.29"
LONGITUDE: 45°55'57.76"

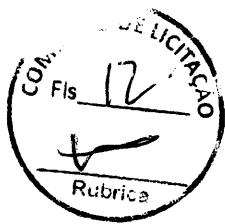
CONVENÇÃO	 BDTC D=1,00M EXISTENTE
	 BSTC D=1,00 EXISTENTE
	 BSTC D=0,80 EXISTENTE
	 BSTC D=0,80 A IMPLANTAÇÃO
	 BSTC D=0,60 EXISTENTE
	 BSTC D=1,00M A IMPLANTADA
	 BDTC D=1,00M A IMPLANTADA
	 BTTC D=1,00M A IMPLANTADA
	 PONTES DE MADEIRA EXISTENTES
	 PONTES DE FERRO EXISTENTES
	 TRECHOS A RECUPERAR
	 ÁREA DE JAZIDA
	 ÁREAS EXISTENTES

CUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

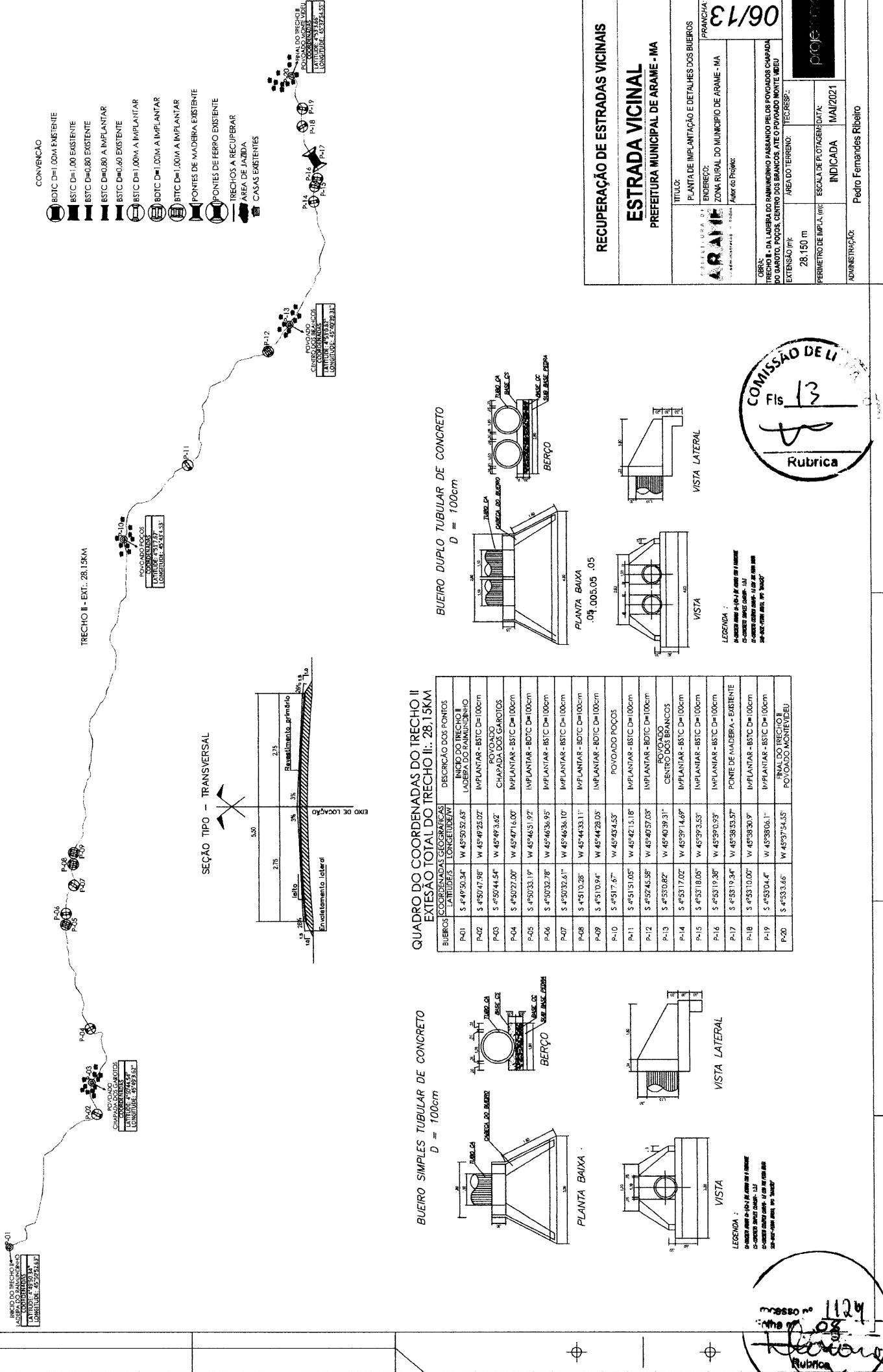
ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAME - MA

TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E DETALHES DOS BUEIROS	PREFEITURA DE ARARIPE-PE  ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA <small>Brasil - Pernambuco - Araripe - Arame - Centro - Centro</small> Autor do Projeto: 	PRANCHA: 05/13	
OBRA: TRECHO I - DO POCOADO CHICO BIUCA PASSANDO PELO POCOADO CHARADA DO DINCA ATÉ O POCOADO COCAL DOS CABRITOS		EXTENSÃO (m): 13.20 m	PERÍMETRO DE IMPLA. (m): 13.20 m
		ÁREA DO TERRENO: TEC. RESP.: INDICADA	ESCALA DE PLOTAGEM: DATA: MAI/2021
		ADMINISTRAÇÃO: <small>Padre Esmeraldo Dibias</small>	



Pedro Fernandes Ribeiro



P-01 P-02
P-03 P-04 P-05
P-06
INÍCIO DO TRECHO ■■■■■
SEDE DO MUNICÍPIO
COORDENADAS
ALTITUDE: 4935,18m
LON/TOURET: 48°59'51,27"

**QUADRO DO COORDENADAS DO TRECHO III
EXTESAÃO TOTAL DO TRECHO III.. 38,3KM**

BUEBROS	LATITUDE	LONGITUDE	CONCESSIONÁRIO	DATA	DISCRIMINAÇÃO DOS PONHOS
P-01	S 45º 34.1' S	W 45º 59.1' W	INCÔDO TRECHO III SEDE DO MUNICÍPIO	19/07/2010	
P-02	S 45º 34.4' S	W 45º 59.4' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-03	S 45º 34.8' S	W 45º 59.5' W	EXISTENTE - BTIC D=80cm	19/07/2010	
P-04	S 45º 34.7' S	W 45º 59.4' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-05	S 45º 35.8' S	W 45º 59.7' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-06	S 45º 35.9' S	W 45º 59.7' W	EXISTENTE - BTIC D=60cm	19/07/2010	
P-07	S 45º 35.1' S	W 45º 58.2' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-08	S 45º 33.6' S	W 45º 58.2' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-09	S 45º 34.8' S	W 45º 58.1' W	EXISTENTE - PONTE DE MADREIA	19/07/2010	
P-10	S 45º 34.0' S	W 45º 57.0' W	EXISTENTE - PONTE DE MADREIA	19/07/2010	
P-11	S 45º 34.0' S	W 45º 57.1' W	EXISTENTE - PONTE DE MADREIA	19/07/2010	
P-12	S 45º 44.2' S	W 45º 57.5' W	EXISTENTE - PONTE DE FERRO	19/07/2010	
P-13	S 45º 53.3' S	W 45º 57.2' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-14	S 45º 54.1' S	W 45º 57.1' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-15	S 45º 54.8' S	W 45º 57.0' W	POVOADO AUTO DODÓ	19/07/2010	
P-16	S 45º 57.7' S	W 45º 56.3' W	POVOADO CASA DE BES	19/07/2010	
P-17	S 45º 59.6' S	W 45º 56.3' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-18	S 45º 59.3' S	W 45º 56.4' W	EXISTENTE - PONTE DE FERRO	19/07/2010	
P-19	S 45º 57.1' S	W 45º 56.0' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-20	S 45º 57.0' S	W 45º 56.0' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-21	S 45º 57.9' S	W 45º 55.3' W	IMPLANTAR - BTIC D=60cm	19/07/2010	
P-22	S 45º 57.1' S	W 45º 55.3' W	EXISTENTE - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-23	S 45º 57.0' S	W 45º 55.3' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-24	S 45º 57.6' S	W 45º 55.0' W	EXISTENTE - BTIC D=60cm	19/07/2010	
P-25	S 45º 56.3' S	W 45º 54.2' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-26	S 45º 56.0' S	W 45º 52.6' W	POVOADO AGUA BOA	19/07/2010	
P-27	S 45º 51.5' S	W 45º 52.6' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-28	S 45º 52.5' S	W 45º 51.5' W	EXISTENTE - PONTE DE MADREIA	19/07/2010	
P-29	S 45º 22.0' S	W 45º 51.2' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-30	S 45º 23.4' S	W 45º 50.5' W	POVOADO VILA DO GATO	19/07/2010	
P-31	S 45º 25.3' S	W 45º 50.3' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-32	S 45º 21.3' S	W 45º 49.2' W	POVOADO VILA CASTRO GOMES	19/07/2010	
P-33	S 45º 22.9' S	W 45º 49.3' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-34	S 45º 31.7' S	W 45º 49.5' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-35	S 45º 31.0' S	W 45º 48.2' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-36	S 45º 22.1' S	W 45º 47.7' W	EXISTENTE - PONTE DE MADREIA	19/07/2010	
P-37	S 45º 24.9' S	W 45º 47.7' W	IMPLANTAR - BTIC D=100cm	19/07/2010	
P-38	S 45º 23.3' S	W 45º 47.7' W	FINALIZADO BTIC D=100cm	19/07/2010	

P-36

R E C U P E R A Ç Ã O D E E S T R A D A S V I C I N A I S

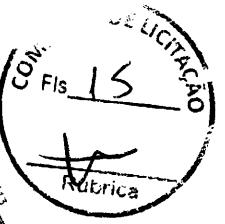
P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE ARAMÉ - MA

Pedro Fernandes Ribeiro

ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-MA

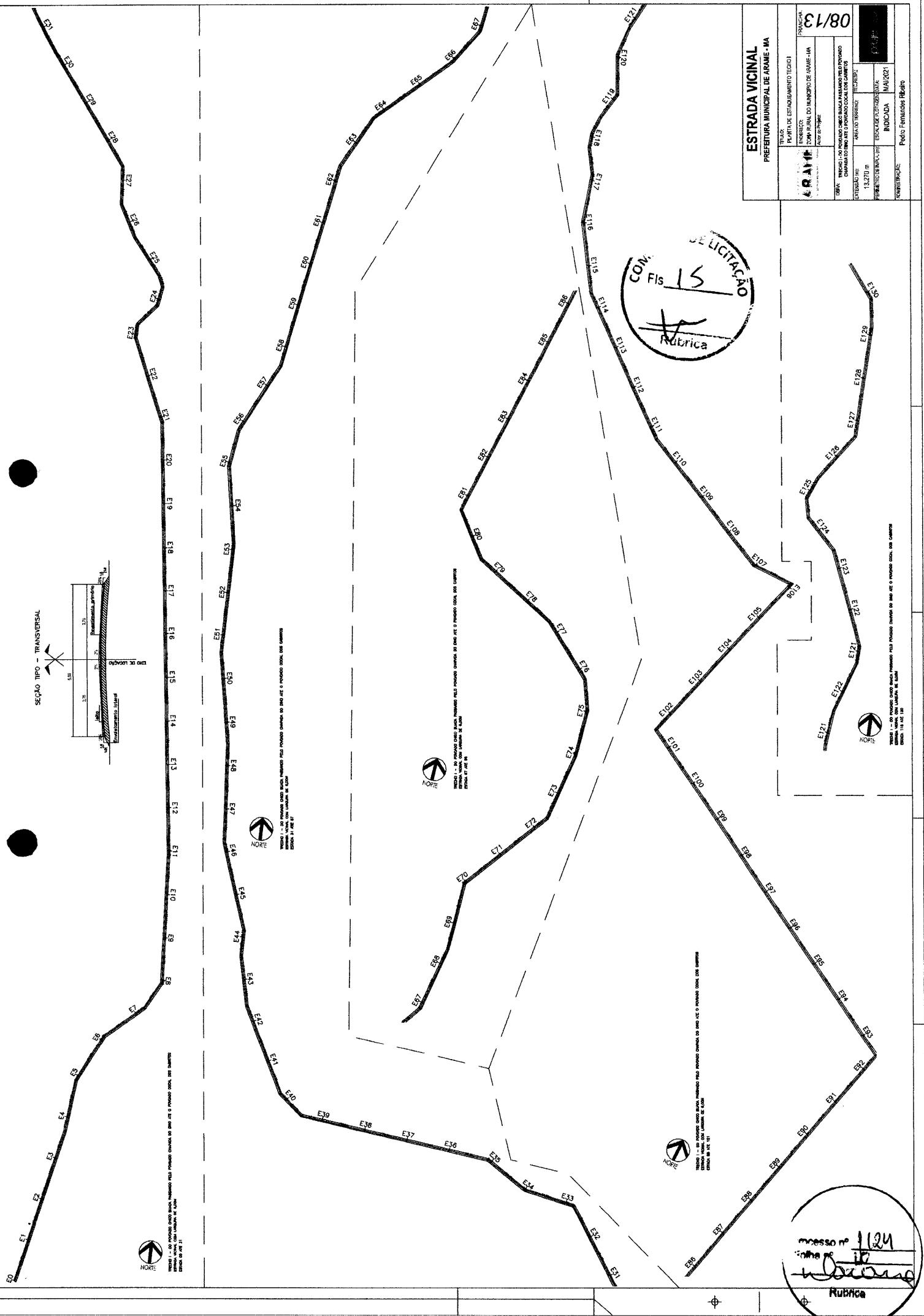
08/13	
TÍTULO	PLANO DE ESTABELECIMENTO TÉCNICO
ENTREGUE A:	COMARCA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-MA Acre do Piauí
DATA:	10/07/2013
USO:	PERCURSO PÚBLICO PASSAGEM PELA PONTO
CHARACTERÍSTICA DO TERRENO:	CHAMADO DE UMA DAS PONTO CANTOS
ESCALA:	1:2.270 m
PROJETO:	PROJETO DE ESTABELECIMENTO TÉCNICO
EDIFICÁVEL:	ARARIPE-MA
INDUSTRIAL:	INDUSTRIAL
CONSTRUÇÃO:	MA/2021
ANEXOS:	Pedro Fernandes Pinto



NOTA: - NO DIREITO DIREITO PERTENCE PIAUÍ PONTO DIREITO DO RIO ATÉ O RIO DA CACHADA, DESDE
CENTRAL, VENDE, COM LARANJA DE 4,00
CENTRAL, MA/13

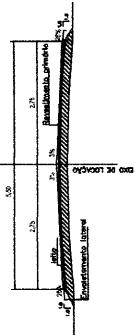


SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



 NORTE
Nota 1 - In figura do Plano Diretor Plano Poderoso Central do Distrito, Novo Centro da Praia, M.R. o Projeto deve ser
entregue com a mesma escala e tipo de representação.

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



 NORTE
Nota 1 - In figura do Plano Diretor Plano Poderoso Central do Distrito, Novo Centro da Praia, M.R. o Projeto deve ser
entregue com a mesma escala e tipo de representação.



 NORTE
Nota 1 - In figura do Plano Diretor Plano Poderoso Central do Distrito, Novo Centro da Praia, M.R. o Projeto deve ser
entregue com a mesma escala e tipo de representação.

ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - MA

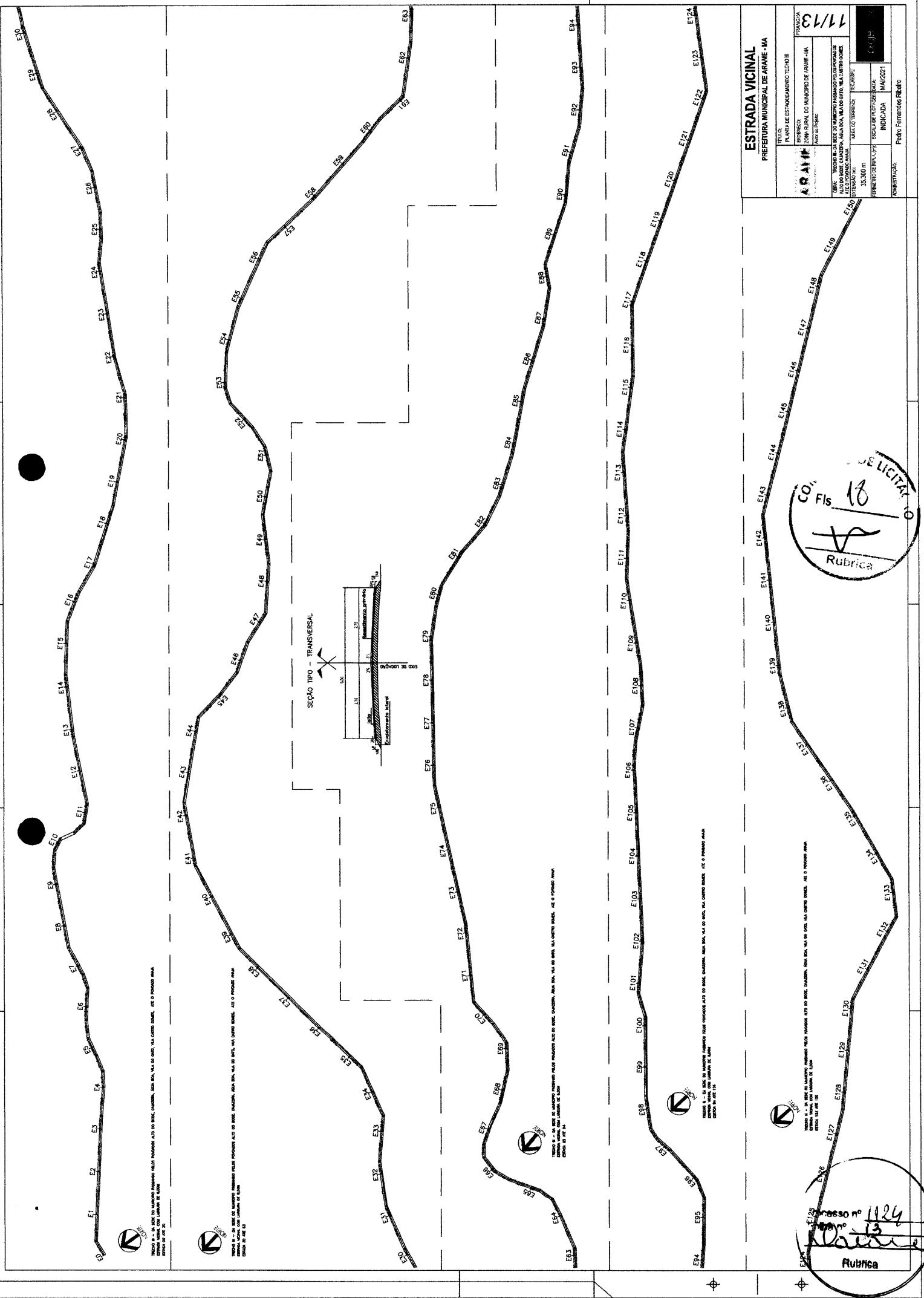
DADOS DA ESTRADA	
TÍTULO	RUA
TIPO DE ESTRADA/MENTE/OFICIO	PIRAGUAS
ENDEREÇO	CONJUNTO DO MANGUEIRO, 1000 - BAIRRO PRAIA DE IRACEMA - ARACAJU - MA
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Transportes e Habitação - SEDURH
CONCESSIONÁRIO	PROJETO DE ESTRADA VINCULADA AOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
ESTRADA	ESTRADA DE TERRENO
PERÍMETRO (M)	28,50 m
PERÍMETRO (Km)	0,027 Km
INDICAÇÃO	MA/2021

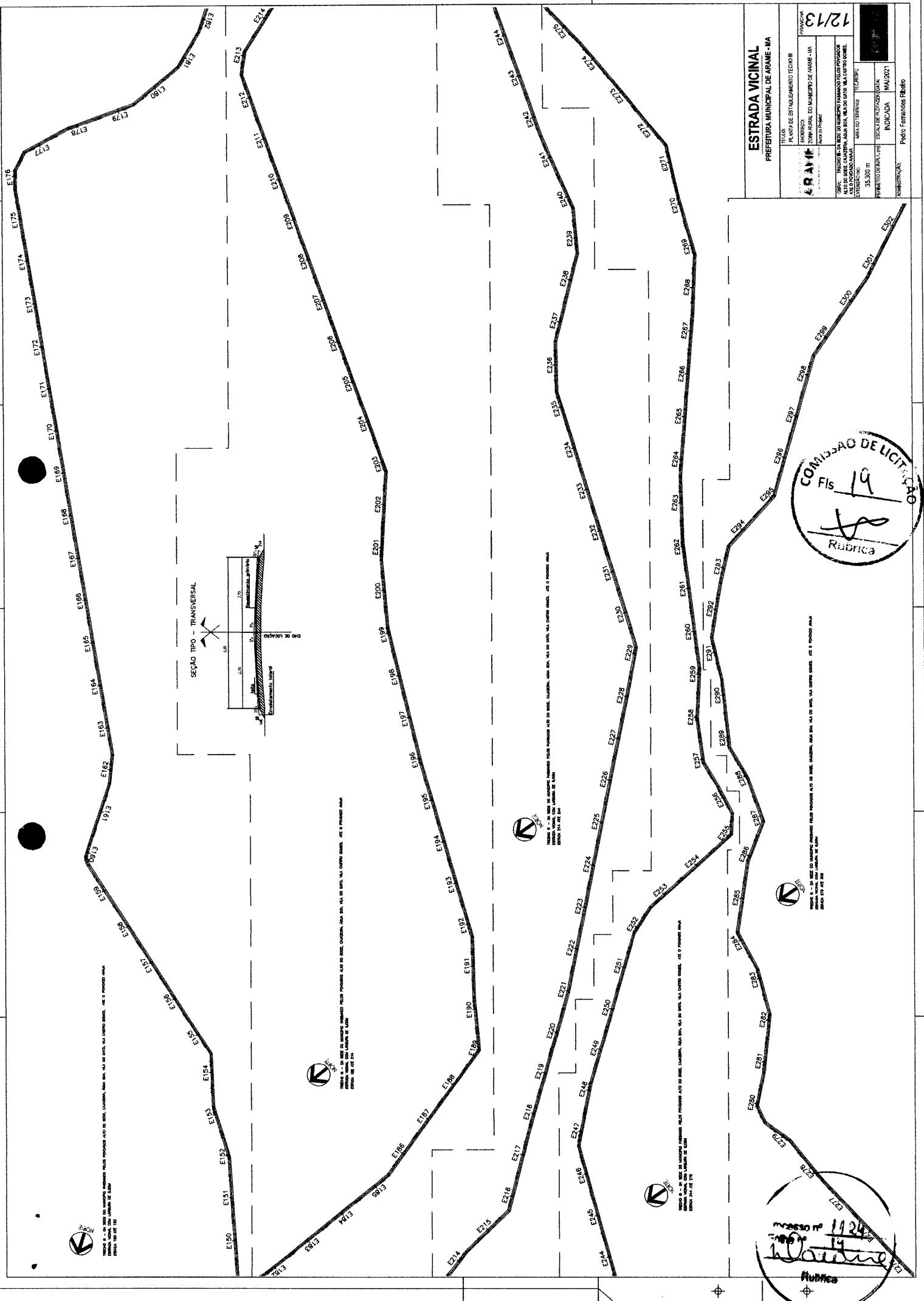
09/13

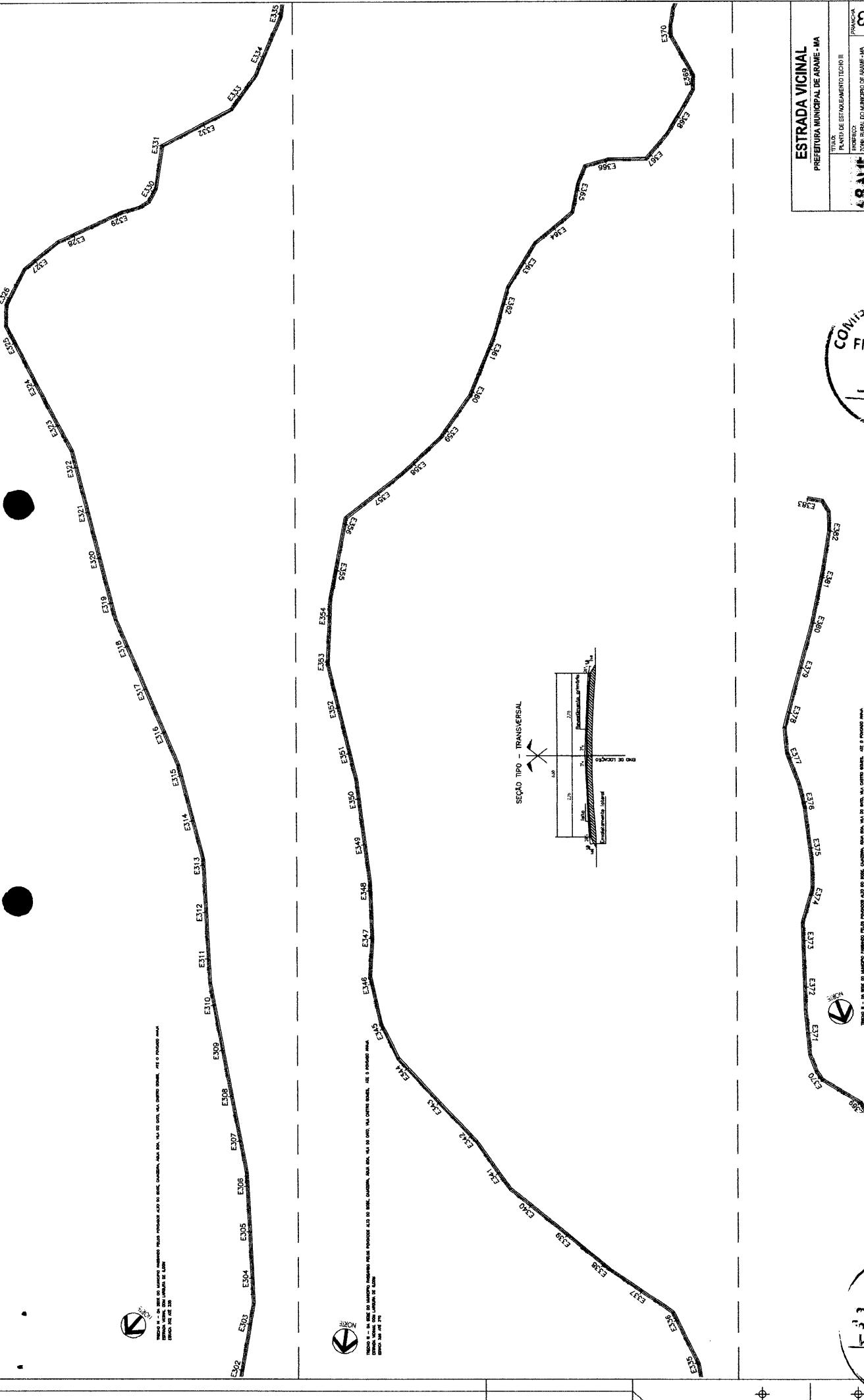
Rubrica

Pedro Fernandes Ribeiro

LICITAÇÃO







ESTAMOS A DISPONIBILIZAR NO MERCADO FERROVIÁRIO PRODUTOS ALTO DO RIO NORTE, CARATINGA, RUA 80A, NÚL. 00, CENTRO SANTO ANDRÉ, SP-01400-0000.

The NCR logo consists of a stylized circle containing a diagonal 'X' and the word 'NCR' written vertically above it.

annesso n° 1124
anno 15
Volant
Rubrica

01/02

ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA MA



Projeto de melhoria da estrada vicinal
entre o povoado São José e o povoado
Centro, no distrito de São José, Areia - MA.

Período: 2020 - 2021

Previsão de conclusão: 2021

Investimento: R\$ 25.000,00

Responsável: Prefeitura Municipal de Areia

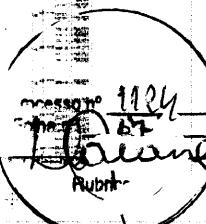
Assinatura: [Signature]

Estado Paraíba - Brasil



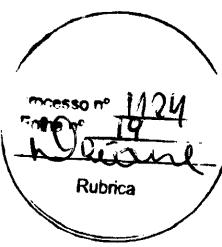
NORTE

↓



ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - MA

PROJETO DE LICENÇA CONCEDIDA P/ OBTÉR
PERMITO DE USO DA ESTRADA VICINAL
PARANDA DO PONTO DE PESQUISA
MUNICÍPIO DE ARARIPE, CEARÁ, PARA CLAUDIO TIA CARVALHO
DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTAL
DATA: 10/02/2022
FOLHA: 24
PÁGINA: 1/1
PERÍODO: 01/02/2022
VALIDADE: 01/02/2022
TAXA: R\$ 300,00
PAGAMENTO: 100%
RECIBO DE PAGAMENTO: NÃO
INSCRIÇÃO: NÃO
PERMITO: NÃO



NºCPI:



processo n° 1124
10/06/2012
Rubrica



02/02
ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - MA
PROJETO: ESTRADA VICINAL
TERRA: Lote 04 da Fazenda Areia
CATEGORIA: CALÇAMENTO DE AREIA
ADMISTRAÇÃO: CALÇAMENTO DE AREIA
DESCRIÇÃO: CALÇAMENTO DE AREIA
VALOR: R\$ 35.000,00
MATERIAL: CALÇAMENTO DE AREIA
DATA: 04/06/2012
LICITANTE: Pedro Francisco Reis
Assinatura: [Signature]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000

PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)	C	L
Pilar (0,22x0,25)m	0,22	0,25
Transversina (0,22x0,25)m	0,22	0,25
Longarinas (0,20x0,25)m	0,20	0,25
Passa roda (0,22x0,08)m	0,08	0,25
Tábua (0,08x0,20)m	0,08	0,20
Guia (0,10x0,10x5)m	0,10	0,10

LEGENDA

01	TÁBUA
02	LONGARINA
03	TRANSVERSINA
04	BALANÇIN
05	PILAR
06	BARRA ROSCADA
07	CABEÇA EM PEDRA ARGAMASSADA
08	PASSA-RODA
09	GUIA

CORTE BB
esc 1:50

PLANTA BAIXA
esc 1:50

RECUPERAÇÃO DE PONTES
ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

TÍTULO:
PLANTA BAIXA, CORTES.

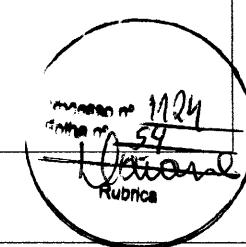
PRANCHAS:

01/01

OBRA:
RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - 4x5m²,
TRECHO 03 = SEDE DO MUNICÍPIO AO POCADO ANAJÁ.
ÁREA DO EXTENSÃO (km): AREA DO TERRENO:
Téc. Resp.: Téc. Resp.:
PREFEITURA OF. P. São Lourenço da Mata
ARAME
Município de Arame - MA
Setor Administrativo - Setor
SET/2021

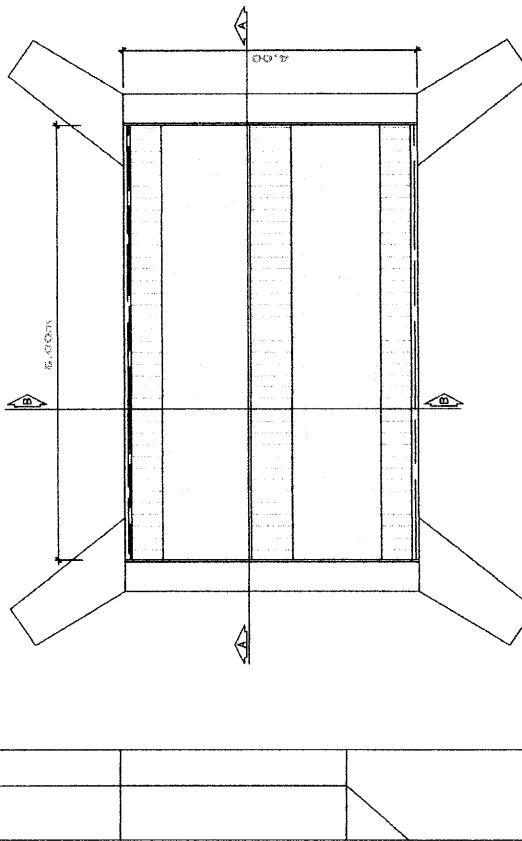
PREFEITURA OF.
ARAME
Município de Arame - MA
Setor Administrativo - Setor
Setor Administrativo - Setor

ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO FERNANDES RIBEIRO

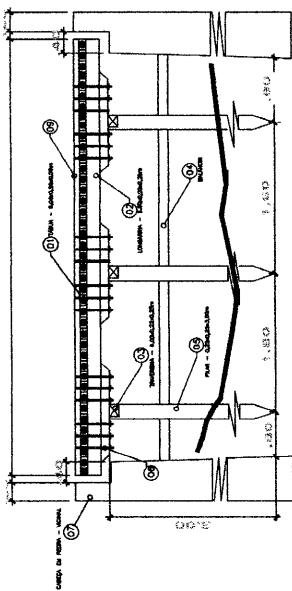


PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)	C	L
Pilar (0,22x0,25)m	0,22	0,25
Transversira (0,22x0,25)m	0,22	0,25
Longarinas (0,20x0,25)m	0,20	0,25
Passa roda (0,22x0,08)m	0,08	0,25
Tabua (0,08x0,20)m	0,08	0,20
Guia (0,10x0,10x6)m	0,10	0,10

LEGENDA	
01	TÁBUA
02	LONGARINA
03	TRANSVERSINA
04	BALANÇIN
05	PILAR
06	BARRA ROSADA
07	LABELA EM PEDRA ARGAMASSADA
08	PASSA-RODA
09	GUIA



CORTE AA
esc 1:50



RECUPERAÇÃO DE PONTES

ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

PRANCHAS:
TITUI C
PLANTA BAIXA, CORTES,
ENDERECO:
SEDE DO MUNICIPIO AO POVOADO ANAJÁ.

01/01
Fis 27
Rubrica
impresso no 1124
data 05/05/2011
Rubrica

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA - 4x6m²
TRECHO 03 = SEDE DO MUNICIPIO AO POVOADO ANAJÁ.
ÁREA DO TERRENO: TEC. RESP.:
PERÍMETRO DE IMPLA. (m): ESCALA DE PROJETO: DATA:
INDICADA SET/2021

PREFEITURA DE
ARAME
Município administrado por
Pedro Fernandes Ribeiro

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

27477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GICOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
907143/2020	026539/2020	SÃO LÍJIS	MINISTÉRIO DO	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	31/12/2020
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO		
Prefeitura Municipal de Arame-MA	Arame/MA	Rua nova, S/N Centro, Arame, MA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO		
			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO			

RESPONSAVEIS TECNICOS:

Elaboração do documento
Thiago Aécio Rosário Lobo

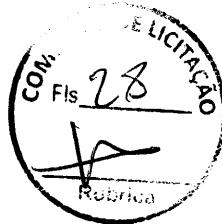
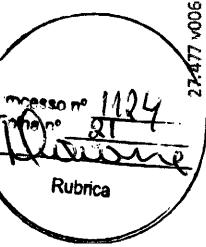
CREA/CAU
11292 Dima

Fiscalização
Thiago Aécio Rosário Lobo

CREA/CAU
11292 Dima

ART/IRR

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA/CAU
11292 Dima



Nº OPERAÇÃO Nº SICONV
907143/2020 026539/2020

PROONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Arame-MA

Nº OPERAÇÃO Nº SICONV 907143/2020 026539/2020	EMPRESA EXECUTORA	MUNICÍPIO / UF Arame/ MA	GESTOR MINISTÉRIO DO CNPJ	PROGRAMA Apóio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nove, S/N, Centro, Arame, MA	AÇÃO / MODALIDADE Apóio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROJETO / TÍTULO DA OBRA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	INÍCIO DA OBRA			

Valor Total do Orçamento: R\$ 3.749.839,95

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Serviço	1.1 Administração Local		mês	6,00	16.297,98	97.787,88	1-Administração Local
Nível	2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		m²	12,00	422,48	5.069,76	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	2.1 Placa indicativa da obra		und	1,00	8.754,86	8.754,86	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	2.2 Mobilização de Equipamentos		m³				
Nível	3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		m³				3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Serviço	3.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 37 kW e carregadeira de 1,72 m³		m³	66.585,00	4,03	268.337,56	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Serviço	3.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6m/m³)		tkm	857.214,20	0,78	665.128,36	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Serviço	3.3 Desm. destr. limpeza áreas c/str. diam. até 0,15 m		m³	159.440,00	0,40	63.776,00	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Serviço	3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6m/m³) bota-fora, D.M.T. 10km		tkm	303.881,71	0,78	237.027,74	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Serviço	3.5 Regularização de subleito		m²	438.460,00	0,98	429.690,90	3-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
Nível	4.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		m²				4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Serviço	4.1 Limpezas superficial das áreas de jazida		m²	30.000,00	0,43	12.900,00	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Serviço	4.2 Expurgo de material vegetal de jazida		m³	9.000,00	2,48	22.320,00	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Serviço	4.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 37 kW e carregadeira de 1,72 m³		m³	87.692,00	4,03	353.398,76	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Serviço	4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6m/m³), DMT 10km		tkm	1.114.232,94	0,78	869.101,70	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Serviço	5.2 Compatação de arenas a 100% produtor normal		m³	87.692,00	4,31	377.952,57	4-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
Nível	5.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM		m³				5-SERVIÇOS DE DRENAGEM
Serviço	5.1 Boca BTCD =1,00m normal		und	38,00	1.714,54	65.162,52	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM
Serviço	5.2 Corpo BTCD =1,00m		m	114,00	776,74	88.776,36	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM
Serviço	5.3 Boca BTCD = 1,00m normal		und	10,00	2.057,48	20.574,80	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM
Serviço	5.4 Corpo de BTCD = 1,00m normal		m	30,00	1.502,97	45.089,10	5-SERVIÇOS DE DRENAGEM
Nível	6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRAADA		m²				6-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS
Serviço	6.1 Recuperação de área degrada		m²	30.000,00	2,25	R\$ 67.500,00	6-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS
Nível	7.0 PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)		m²				7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Serviço	7.1 Pilar (0,22x0,25)m		m²	0,84	11.597,70	R\$ 9.742,07	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Serviço	7.2 Transversina (0,22x0,25)m		m²	0,57	11.459,82	R\$ 6.532,10	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Serviço	7.3 Longinhas (0,20x0,25)m		m²	0,15	11.459,80	R\$ 1.716,97	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)

Fronte de Obra:

60.000,00
60.000,00
60.000,00

COMISSÃO DE
Fis
29
Rubrica

TECNO 01
TECNO 02
TECNO 03
TECNO 04
TECNO 05
TECNO 06

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	7.4	Pasta rodá (0,22x0,08)m	m ²	0,51	R\$ 5.644,51	R\$ 2.876,26	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Serviço	7.5	Guia (0,10x0,10x10)m	m ²	0,10	R\$ 1.145,98	R\$ 114,59	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Serviço	7.6	Tábua (0,08x0,20)m	m ²	1,55	R\$ 11.459,83	R\$ 17.762,74	7-PONTES DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
Nível	8.0	SERVICOS FINAIS	und	1,00	R\$ 8.754,86	R\$ 8.754,86	8-SERVICOS FINAIS
Serviço	8.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	R\$ 0,25	R\$ 0,25	

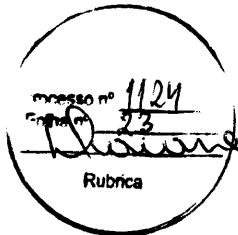
Valor Total do Orçamento: R\$ 3.749.839,96

Arame/ MA, 07 de outubro de 2021
Local e Data

Itaúgu Aéreo Rosano Lobo

E-mail: rosanolobo@itau.com.br

Responsável Técnico: Itaúgu Aéreo Rosano Lobo
CREA / CAD: 24-B99 C.M.A.



Grau de Sigilo
PÚBLICO

GESTOR

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV 026539/2020	GESTOR SÃO LUIS	PROGRAMA Apóio a Projetos de Desenvolvimento	AÇÃO / MODALIDADE Apóio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROponente / TOMADOR	Prefeitura Municipal de Arame-MA.	MUNICÍPIO / UF Arame MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua nova S/N Centro, Arame MA	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO	INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO	

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Parcela	%	10,71%	15,12%	25,40%	14,84%	9,15%	24,78%
	R\$	401.537,73	567.133,59	952.322,97	556.550,42	343.165,61	929.129,62
Acumulado	%	10,71%	25,83%	51,23%	66,07%	75,22%	100,00%
	R\$	401.537,73	968.871,32	1.920.994,29	2.477.544,72	2.820.710,33	3.749.839,95

Aranha / MA, 07 de outubro de 2021

Responsável Técnico: Thiago Reis
CREA / CAU: 13.232-Dma - 2092-011



esso n° 1126
1925
Sauv
Rubrica

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

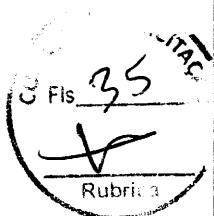
Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

Proponente: Prefeitura Municipal de Arame-MA.

Data ref: DENIT - SICR003 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292 D/MA • ENG° CIVIL
THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

BDI = 24,23%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 118,66%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 73,48%



Planilhas Orçamentárias

Memorial de Cálculo

Orçamento Analítico

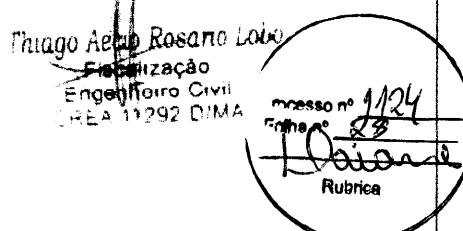
Cronograma Físico e Financeiro

Composição de BDI

Quadro de Composição do Investimento (QCI) - OGU - Setor Público

Planilha da Curva ABC - Serviços

Gráfico da Curva ABC - Serviços

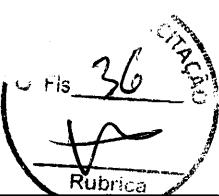


detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	11.935,00	0,31%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	3.828.065,00	99,69%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.840.000,00	100,00%

P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos



Objeto: Recuperação de estradas vicinais do Município de Arame, no trecho entre o km 100 e o km 102,400 da
Raimundino Soárez, no Município de Arame, no Estado do Maranhão, CEP 65757-000.

Localidade: Zona Rural do Município de Arame MA.

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Descrição de Serviços	Und	Quant.	REFERÊNCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	Preço unitário sem BDI (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (MEP/AT)									
1.0	SERVICOS PRELIMINARES							120.367,36	3,21%
1.1	Placa indicativa da obra	m²	12,00	comp aux		340,08	422,48	5.069,76	0,14%
1.2	Administração local	mês	6,00	comp aux		13.119,20	16.297,98	97.787,88	2,61%
1.3	Mobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux		7.047,30	8.754,86	8.754,86	0,23%
1.4	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux		7.047,30	8.754,86	8.754,86	0,23%
TRECHO DE PÓRTICO DA LARANJA-PIRES (MEP/AT)									
2.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM							184.050,75	4,91%
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	10.349,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	41.706,47	1,11%
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	55.741,10	SICRO03	5914374	0,63	0,78	43.478,06	1,16%
2.3	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	m²	26.540,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	10.616,00	0,28%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	21.442,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	16.724,92	0,45%
2.5	Regularização de subleito	m²	72.985,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	71.525,30	1,91%
3.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO							194.803,67	5,19%
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	14.597,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	58.625,91	1,57%
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³), DMT 10km	tkm	78.621,40	SICRO03	5914374	0,63	0,78	61.324,69	1,64%
3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	14.597,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	62.913,07	1,68%
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							22.500,00	0,60%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux		1,81	2,25	22.500,00	0,60%
TRECHO DE PÓRTICO DA LARANJA-PIRES (MEP/AT)									
1.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM							553.155,68	14,75%
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	23.776,50	SICRO03	4016007	3,24	4,03	95.819,30	2,56%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m³)	tkm	267.811,27	SICRO03	5914374	0,63	0,78	208.892,79	5,57%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	m²	56.300,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	22.520,00	0,60%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	95.121,91	SICRO03	5914374	0,63	0,78	74.195,09	1,98%
1.5	Regularização de subleito	m²	154.825,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	151.728,50	4,05%
2.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO							542.036,77	14,45%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	30.965,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	124.788,95	3,33%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³), DMT 10km	tkm	348.780,34	SICRO03	5914374	0,63	0,78	272.048,67	7,25%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	30.965,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	133.459,15	3,56%
3.0	SERVICOS DE DRENAGEM							133.546,32	3,56%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	20,00	SICRO - DNIT	0804121	1.380,13	1.714,54	34.290,80	0,91%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	60,00	SICRO - DNIT	0804036	626,85	778,74	46.724,40	1,25%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	8,00	SICRO - DNIT	0804233	1.656,19	2.057,48	16.459,84	0,44%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	24,00	SICRO - DNIT	0804188	1.209,83	1.502,97	36.071,28	0,96%
4.0	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA							22.500,00	0,60%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	10.000,00	comp aux		1,81	2,25	22.500,00	0,60%
TRECHO DE PÓRTICO DA LARANJA-PIRES (MEP/AT)									
1.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM							926.754,03	24,71%
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	32.459,50	SICRO03	4016007	3,24	4,03	130.811,79	3,49%

Foto: Adem Rosano LIMA
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 C/MA

Rubrica

1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=16t/m ³)	tkm	529.176,30	SICRO03	5914374	0,63	0,78	412.757,51	11,01%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas carv. diam. até 0,15 m	m ²	76.600,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	30.640,00	0,82%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³) bota-fora, D.M.T. 10km	tkm	187.317,60	SICRO03	5914374	0,63	0,78	146.107,73	3,90%
1.5	Regularização de subleito	m ²	210.650,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	206.437,00	5,51%
2.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							898.832,54	23,97%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ²	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	42.130,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	169.783,90	4,53%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m ³), DMT 10km	tkm	686.831,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	535.728,34	14,29%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	42.130,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	181.580,30	4,84%
3.0	SERVICOS DE DRENAGEM							86.046,46	2,29%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	18,00	SICRO - DNIT	0804121	1.380,13	1.714,54	30.861,72	0,82%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	54,00	SICRO - DNIT	0804036	626,85	778,74	42.051,96	1,12%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	2,00	SICRO - DNIT	0804233	1.656,19	2.057,48	4.114,96	0,11%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	6,00	SICRO - DNIT	0804188	1.209,83	1.502,97	9.017,82	0,24%
4.0	PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)							42.746,37	1,14%
4.1	Pilar (0,22x0,25)m	m ³	0,84	comp aux		9335,67	11.597,70	9.742,07	0,26%
4.2	Transversina (0,22x0,25)m	m ³	0,57	comp aux		9224,69	11.459,83	6.532,10	0,17%
4.3	Longarinas (0,20x0,25)m	m ³	0,15	comp aux		9224,69	11.459,83	1.718,97	0,05%
4.4	Passa roda (0,22x0,08)m	m ³	0,51	comp aux		9224,69	11.459,83	5.844,51	0,16%
4.5	Guia (0,10x0,10x10)m	m ³	0,10	comp aux		9224,69	11.459,83	1.145,98	0,03%
4.6	Tábua (0,08x0,20)m	m ³	1,55	comp aux		9224,69	11.459,83	17.762,74	0,47%
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA							22.500,00	0,60%
5.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m ²	10.000,00	comp aux		1,81	2,25	22.500,00	0,60%
META 01 COM BDI (24,23%) R\$								3.749.839,95	
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO >>>>								3.749.839,95	

Rubrica
 Thiago Avelino Rosane Lira
 Fiscalização
 Engenheiro Civil
 CREA 11292 C/MA

número 1124
 número 37
 10/04/2024
 Rubrica

PREFEITURA DE
ARAME

administração para todos



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocais dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidéu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anaja = 38,3km, no total de 79,720km)

CUBAGEM (VOLUME DOS TRECHOS) E DMT

Linha	Localidade da Jazida ou Piquete	Trechos a serem piquetados	Duração da Jazida até o inicio do trecho	Distância da Base ate o inicio do trecho	Distância da Base ate o final do trecho	Dmt media = d + (z^2 + h^2)/2(z+H)	Larg. Pista	Espes.	Comprimento Geral	Dmt adotado	Volumen (Quadro de Cubagem)
			(mes)	(km)	(km)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	
01 - TRECHO 01	Coordenadas Geográficas: S 04° 45' 13,7" - W0 45° 55' 18,0"	Jazida 01 p atender trecho 01	-	7,44	5,83	3,37	5,50	0,20	13.270,00	3,37	10.349,00
02 - TRECHO 02	Coordenadas Geográficas: S 04° 51' 57,4" - W0 45° 48' 36,3"	Jazida 01 p atender trecho 02	-	14,33	13,82	7,04	5,50	0,20	28.150,00	7,04	23.776,50
03 - TRECHO 03	Coordenadas Geográficas: S 05° 02' 24,7" - W0 45° 51' 5,02"	Jazida 01 p atender trecho 03	-	24,00	14,30	10,19	5,50	0,20	38.300,00	10,19	32.450,50
TOTAL											66.585,00

Dos considerando mesmo peso específico aparente de material para todos as adensas 1.500kg/m³

MEMORIA DE CÁLCULO

TRECHO 01 - POV CHICO BUACA AO POV COCAL DOS CABRITOS = 13,270km

1.0	SERVICOS PRELIMINARES	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
SERVICIOS PRELIMINARES	Prata Indústria da Constr.	m³	3,00	2,00		6,00						2,00		12,00	
	Administração local	mes	5,00									6,00		6,00	
	Mobilização de equipamentos	und	1,00	--10a								1,00		1,00	
	Desmontagem de equipamentos	und	1,00	-- volta								1,00		1,00	
2.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
SERVITERRAPLENAGEM	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³					Volumen escorrido na Cidade de Cuiabá=3	10349						10349,00	
TRECHO 01 = POV CHICO BUACA AD POV COCAL DOS CABRITOS = 13,270km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					10349	1,6					55741,10	55741,10	
	Desm. das Impecações: crav. diam. até 0,15 m	m²	13.270,00	2,00			26540,00	1,6	←-10a de cada lado da Impercação					26540,00	26540,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm				0,15	26.940,00	3681,00	1,6					21442,20	21442,20
	Regulamentação de sulco	m³	13.270,00	5,50			72985							72985,00	72985,00
3.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REVESTIMENTO PRIMARIO TRECHO 01 = POV CHICO BUACA AD POV COCAL DOS CABRITOS = 13,270km	Limpeza e apimenta da área de jazida	m³	100,00	100,00		10.000,00								10000,00	10000,00
	Carregamento de material vegetal 28.370,00	m³			0,30	10.000,00	3000,00							3000,00	3000,00
	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³	13.270,00	3,50	0,20		14597,00							14597,00	14597,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					14.597,00	1,6						78.621,40	78.621,40
	Carregamento de sterco a 100% plástico normal	m³	13.270,00	5,50	0,20		14597,00							14.597,00	14.597,00
4.0	RECUPERAÇÃO DE AREA DESGRADADA	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REC DE ÁREAS DESGRADADAS JAZIDA TRECHO 01 = POV CHICO BUACA AD POV COCAL DOS CABRITOS = 13,270 km	Reparação de danos a áreas de desgradação	m²					10.000,00							10.000,00	10.000,00

TRECHO 02 - POV LADERA DO RAIMUNDINHO AO POV MONTEVIDÉU = 28,15km

1.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
SERVITERRAPLENAGEM	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³					Volumen escorrido na Cidade de Cuiabá=3	23776,5						23776,50	23776,50
TRECHO 02 = POV LADERA DO RAIMUNDINHO AD POV MONTEVIDÉU = 28,15km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					23776,50	1,6					257811,27	257811,27	
	Desm. das Impecações: crav. diam. até 0,15 m	m²	28.150,00	2,00			56300,00	8690	←-10a de cada lado da Impercação					56300,00	56300,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm			0,15	56.300,00	8445,00	1,6						95121,91	95121,91
	Regulamentação de sulco	m³	28.150,00	5,50	0,20		154825							154825,00	154825,00
2.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REVESTIMENTO PRIMARIO TRECHO 02 = POV LADERA DO RAIMUNDINHO AD POV MONTEVIDÉU = 28,15km	Limpeza superficial da área de jazida	m²	100,00	100,00		10.000,00								10000,00	10000,00
	Carregamento de material vegetal de jazida	m³			0,30	10.000,00	3000,00							3000,00	3000,00
	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³	28.150,00	5,50	0,20		30985,00							30985,00	30985,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					30.985,00	1,6						348.790,34	348.790,34
	Carregamento de sterco a 100% plástico normal	m³	28.150,00	5,50	0,20		30985,00							30.985,00	30.985,00
3.0	SERVICOS DE DRENAGEM	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
SERVICOS DE DRENAGEM	Boca BTG C 0=1,00m no rasa	und	-10und x 28000m = 28000											20,00	20
TRECHO 02 = POV LADERA DO RAIMUNDINHO AD POV MONTEVIDÉU = 28,15km	Coço BTG C 0=1,00m	m	6,00											60,00	60,00
	Boca BTG C 0= 1,00m avanca	und	-4und x 28000 = 8800											8,00	8,00
	Coço de BTG C 0= 1,00m avanca	m	6,00											4,00	24,00
4.0	RECUPERAÇÃO DE AREA DESGRADADA	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REC DE ÁREAS DESGRADADAS JAZIDA TRECHO 02 = POV LADERA DO RAIMUNDINHO AD POV MONTEVIDÉU = 28,15km	Reparação de danos a áreas de desgradação	m²					10.000,00							10.000,00	10.000,00

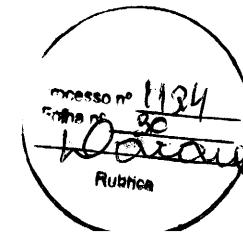
TRECHO 03 - SEDE DO MUNICIPIO AO PODOADO ANAJA = 38,3km

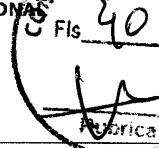
1.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
SERVITERRAPLENAGEM	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³					Volumen escorrido na Cidade de Cuiabá=3	32459,5						32459,50	32459,50
TRECHO 03 = SEDE DO MUNICIPIO AD PODOADO ANAJA = 38,3km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					32459,50	1,6						529176,30	529176,30
	Desm. das Impecações: crav. diam. até 0,15 m	m²	38.300,00	2,00			76500,00	1630	←-10a de cada lado da Impercação					76600,00	76600,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm			0,15	76.300,00	11490,00	1,6						187317,60	187317,60
	Regulamentação de sulco	m³	38.300,00	5,50	0,20		210650							210650,00	210650,00
2.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REVESTIMENTO PRIMARIO TRECHO 03 = SEDE DO MUNICIPIO AD PODOADO ANAJA = 38,3km	Limpeza e apimenta da área de jazida	m³	100,00	100,00		10.000,00								10000,00	10000,00
	Carregamento de material vegetal de jazida	m³			0,30	10.000,00	3000,00							3000,00	3000,00
	Borração e carga de material de jazida com trator 97 HM e carregadeira 1,72 m³	m³	38.300,00	5,50	0,20		42130,00							42130,00	42130,00
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento plástico RESISTOL - 10m³	tkm					42.130,00	1,6						888.831,20	888.831,20
	Carregamento de sterco a 100% plástico normal	m³	38.300,00	5,50	0,20		42130,00							42.130,00	42.130,00
3.0	SERVICOS DE DRENAGEM	UND	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
RECUPERAÇÃO DE DESGRADAS	Boca BTG C 0=1,00m no rasa	und	-9und x 28000 = 16und											16,00	16,00

TRECHO 03 = SÉDE DO MUNICÍPIO AD PÓVORADO ANAJÁ = 36,5km		Corpo BSTC D=1,00m Borda BSTC D = 1,00m totais Corpo de BSTC D = 1,00m totais	m	6,00								9,00		\$4,00	
			m ²	=1m ² x 2800cas = 2800m ²								2,00		2,00	
			m	6,00								1,00		6,00	
4.0	PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)	UNID.	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
	Pilar (0,22x0,25)m	m ³	0,22	0,25	3,00		0,17	25,00%				6,00	0,22	0,84	
			0,22	0,25	3,00		0,17	60,00%				6,00	0,39		
	Transversal (0,22x0,25)m	m ³	0,22	0,25	4,00		0,22	25,00%				3,00	0,17	0,57	
			0,22	0,25	4,00		0,22	60,00%				3,00	0,40		
	Lateral (0,20x0,25)m	m ³	0,20	0,25	1,50	-- onde placa é: Balancio de 1,50m	0,05	25,00%				2,00	0,04	0,15	
			0,20	0,25	1,85	-- onde placa é: Balancio de 1,85m	0,09	60,00%				2,00	0,11		
	Passa rodas (0,22x0,08)m	m ³	0,08	0,22	3,00		0,09	25,00%				5,00	0,13	0,31	
			0,08	0,22	6,00		0,11	60,00%				5,00	0,31		
	Guta (0,10x0,10x1,0)m	m ³	0,10	0,10	5,00		0,05	25,00%				2,00	0,03	0,10	
			0,10	0,10	6,00		0,06	60,00%				2,00	0,05		
	Tábuas (0,05x0,20)m	m ³	0,05	0,20	3,00		0,06	25,00%				20,00	0,4	1,55	
			0,05	0,20	6,00		0,10	60,00%				20,00	1,15		
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	UNID.	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL	
REC DE ÁREAS DEGRADADAS TRECHO 03 = SÉDE DO MUNICÍPIO AD PÓVORADO ANAJÁ = 36,5km		Reparação de danos à áreas de pastoreio	m ³				10.000,00							10.000,00	10.000,00



Thiago Acelo Rosano Loko
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 C/MA





Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = pov chico buca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidéu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

LOCALIDADE: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAME-MA

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 / SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292-D/MA -
ENG° CIVL THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

24,23%
115,66%
73,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO EM DIAS						VALOR (R\$)	PESO (%)
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.073,47	R\$ 18.055,10	R\$ 18.055,10	R\$ 18.055,10	R\$ 18.055,10	R\$ 24.073,46	R\$ 120.367,36	3,21%
		20%	15%	15%	15%	15%	20%		
2.0	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 332.792,09	R\$ 332.792,09	R\$ 332.792,09	R\$ 332.792,08	R\$ 332.792,08		R\$ 1.663.960,46	44,37%
		20%	20%	20%	20%	20%			
3.0	SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 327.134,60	R\$ 327.134,60	R\$ 327.134,60	R\$ 327.134,59	R\$ 327.134,60	R\$ 1.635.672,98	43,62%
			20%	20%	20%	20%	20%		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 21.958,28	R\$ 197.633,50	R\$ 219.592,78	5,86%
						10%	90%		
5.0	PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)			R\$ 10.686,59	R\$ 10.686,59	R\$ 10.686,59	R\$ 10.686,59	R\$ 42.746,37	1,14%
				25%	25%	25%	25%		
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 6.750,00	R\$ 20.250,00	R\$ 40.500,00	R\$ 67.500,00	1,80%
					10%	30%	60%		
VALOR TOTAL C/BDI (R\$) =		R\$ 356.865,56	R\$ 677.981,79	R\$ 688.668,38	R\$ 695.418,37	R\$ 730.877,64	R\$ 600.028,15	R\$ 3.749.839,95	100,00%
VALOR TOTAL C/ BDI (%) =		9,52%	18,08%	18,37%	18,55%	19,49%	16,00%		
VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =		R\$ 356.865,56	R\$ 1.034.847,35	R\$ 1.723.515,73	R\$ 2.418.934,10	R\$ 3.149.811,74	R\$ 3.749.839,95		
VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =		9,52%	27,60%	48,96%	64,51%	84,00%	100,00%		

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = ... 79.450,00

EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = ... 79.450

Custo Unitário por metro quadrado (R\$/m2) = ... R\$ 47,20

Custo Unitário por quilômetro (R\$/Km) = ... R\$ 47.197,48

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	11.935,00	0,31%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	3.828.065,00	99,69%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.840.000,00	100,00%

Thiago Aécio Rosário Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 C/MA

P R E F E I T U R A D E
ARAME
 Uma administração para todos



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,16km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

DETALHAMENTO DO BDI (%) PARA CUSTOS NÃO DESONERADOS

utilizando-se a fórmula:

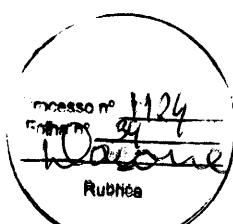
$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)]:(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;	4,49%
S: taxa de seguros;	0,79%
R: taxa de riscos;	0,70%
G: taxa de garantias;	0,60%
DF: taxa de despesas financeiras;	1,25%
L: taxa de lucro/remuneração;	5,16%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS)	8,65%

BDI SOBRE SERVIÇOS= 24,23%

Thiago Aelio Rosano Lobo
 Fazendário
 Engenheiro Civil
 CRE 11292 D/MA



VALOR DA OBRA:
 R\$ 3.749.839,95

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-MA (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevidéu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

Proponente: Prefeitura Municipal de Arame-MA.

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) = CREA-MA = 11292 D/MA - ENGº CIVIL
 THIAGO AÉCIO ROSÁRIO LOBO

BDI = 24,23%
 ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADOS - HORA = 115,66%
 ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADOS - MÊS = 73,48%

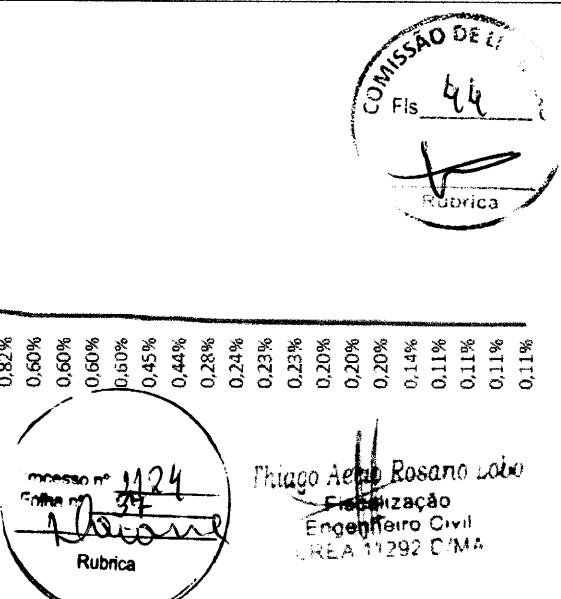
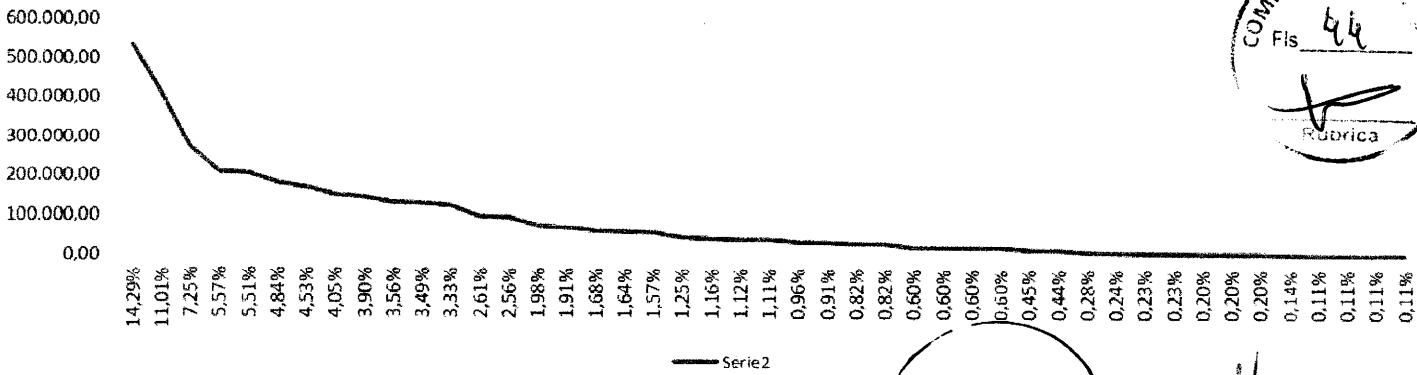
CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021			VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUM. (%)
				Ref	CÓDIGO	VALOR UNIT SEM BDI	UNIT	TOTAL		
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m ³). DMT 10km	tkm	686.831,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	535.728,34	14,29%	14,29%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=16t/m ³)	tkm	529.176,30	SICRO03	5914374	0,63	0,78	412.757,51	11,01%	25,29%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³). DMT 10km	tkm	348.780,34	SICRO03	5914374	0,63	0,78	272.048,67	7,25%	32,55%
1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,5t/m ³)	tkm	267.811,27	SICRO03	5914374	0,63	0,78	208.892,79	5,57%	38,12%
1.5	Regularização de subleito	m ²	210.650,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	206.437,00	5,51%	43,62%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	42.130,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	181.580,30	4,84%	48,47%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	42.130,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	169.783,90	4,53%	53,00%
1.5	Regularização de subleito	m ²	154.825,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	151.728,50	4,05%	57,04%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³) bota-fora. D.M.T. 10km	tkm	187.317,60	SICRO03	5914374	0,63	0,78	146.107,73	3,90%	60,94%
2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	30.965,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	133.459,15	3,56%	64,50%
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	32.459,50	SICRO03	4016007	3,24	4,03	130.811,79	3,49%	67,99%
2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	30.965,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	124.788,95	3,33%	71,31%
1.2	Administração local	mês	6,00	com aux	composição	13.119,20	16.297,98	97.787,88	2,61%	73,92%
1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	23.776,50	SICRO03	4016007	3,24	4,03	95.819,30	2,56%	76,48%
1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³) bota-fora. D.M.T. 10km	tkm	95.121,91	SICRO03	5914374	0,63	0,78	74.195,09	1,98%	78,45%
2.5	Regularização de subleito	m ²	72.985,00	SICRO03	4011209	0,79	0,98	71.525,30	1,91%	80,36%
3.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	14.597,00	SICRO03	5502978	3,47	4,31	62.913,07	1,68%	82,04%

1124
 20/03/2021
 Rubens
 Arame Rosário Lobo

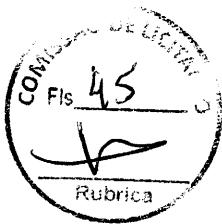
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³). DMT 10km	tkm	78.621,40	SICRO03	5914374	0,63	0,78	61.324,69	1,64%	83,68%
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	14.597,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	58.825,91	1,57%	85,24%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	60,00	SICRO - DNIT	0804036	626,85	778,74	46.724,40	1,25%	86,49%
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³)	tkm	55.741,10	SICRO03	5914374	0,63	0,78	43.478,06	1,16%	87,65%
3.2	Corpo BSTC D=1,00m	m	54,00	SICRO - DNIT	0804036	626,85	778,74	42.051,96	1,12%	88,77%
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	10.349,00	SICRO03	4016007	3,24	4,03	41.706,47	1,11%	89,88%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	24,00	SICRO - DNIT	0804188	1.209,83	1.502,97	36.071,28	0,96%	90,85%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	20,00	SICRO - DNIT	0804121	1.380,13	1.714,54	34.290,80	0,91%	91,76%
3.1	Boca BSTC D=1,00m normal	und	18,00	SICRO - DNIT	0804121	1.380,13	1.714,54	30.861,72	0,82%	92,58%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	76.600,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	30.640,00	0,82%	93,40%
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	56.300,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	22.520,00	0,60%	94,00%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m ²	10.000,00	comp aux	composição	1,81	2,25	22.500,00	0,60%	94,60%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m ²	10.000,00	comp aux	composição	1,81	2,25	22.500,00	0,60%	95,20%
4.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m ²	10.000,00	comp aux	composição	1,81	2,25	22.500,00	0,60%	95,80%
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³) bota-fora. D.M.T. 10km	tkm	21.442,20	SICRO03	5914374	0,63	0,78	16.724,92	0,45%	96,25%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	8,00	SICRO - DNIT	0804233	1.656,19	2.067,48	16.459,84	0,44%	96,69%
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	26.540,00	SICRO03	5501700	0,32	0,40	10.616,00	0,28%	96,97%
3.4	Corpo de BDTC D = 1,00m normal	m	6,00	SICRO - DNIT	0804188	1.209,83	1.502,97	9.017,82	0,24%	97,21%
1.3	Mobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux	composição	7.047,30	8.754,86	8.754,86	0,23%	97,44%
1.4	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	comp aux	composição	7.047,30	8.754,86	8.754,86	0,23%	97,68%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%	97,87%
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%	98,07%
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	3.000,00	SICRO03	5502986	2,00	2,48	7.440,00	0,20%	98,27%
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	12,00	comp aux	composição	340,08	422,48	5.069,76	0,14%	98,41%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%	98,52%
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%	98,64%
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.000,00	SICRO03	5502985	0,35	0,43	4.300,00	0,11%	98,75%
3.3	Boca BDTC D = 1,00m normal	und	2,00	SICRO - DNIT	0804233	1.656,19	2.067,48	4.114,96	0,11%	100,00%
VALOR TOTAL DA COM BDI (R\$) = . . .								R\$ 3.749.839,96	100,00%	

GRÁFICO DA CURVA ABC



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocai dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

Localidade: Zona Rural do Município de Arame-MA.

BDI SERVIÇOS: 24,23%

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

Nº/ANO DA PROPOSTA: 026539/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGUR CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%
B2	FERIADO	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DÉPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (LEI 7.238/84)	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REICIDÊNCIA DO FGTS SOBRA AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,39%	0,31%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	19,21%	8,12%
	TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)	115,66%	73,48%

Thiago Azevedo Rosano Lobo

Finalização

Engenheiro Civil

CREA 11292 C-MA

Processo nº 1124

Colaborador

Rubrica

PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos



4.0 PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)
4.1 PILAR (0,22x0,25)m

CÓDIGO SINAPI INSUMOS	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNID m³	
	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 2,00	CUSTO UNIT 19,12	CUSTO TOTAL 38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 5,00	CUSTO UNIT 14,31	CUSTO TOTAL 71,55
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 2,00	CUSTO UNIT 19,72	CUSTO TOTAL 39,44
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	QTD 1,00	CUSTO UNIT 9114,90	CUSTO TOTAL 9114,90
	EQUIPAMENTO						
89215	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELLO ATE 3 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014			UN h	QTD 1,00	CUSTO UNIT 71,54	CUSTO TOTAL 71,54
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	71,54	149,23	0,00	9.114,90	0,00	9.335,67	

4.2 TRANSVERSINA (0,22x0,25)m

CÓDIGO SINAPI INSUMOS	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNID m³	
	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 2,00	CUSTO UNIT 19,12	CUSTO TOTAL 38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 5,00	CUSTO UNIT 14,31	CUSTO TOTAL 71,55
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	QTD 1,00	CUSTO UNIT 9114,90	CUSTO TOTAL 9114,90
	EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	109,79	0,00	9.114,90	0,00	9.224,69	

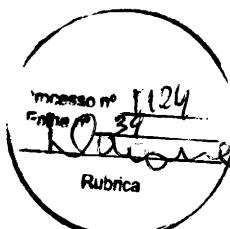
4.3 LONGARINAS (0,20x0,25)m

CÓDIGO SINAPI INSUMOS	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNID m³	
	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 2,00	CUSTO UNIT 19,12	CUSTO TOTAL 38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 5,00	CUSTO UNIT 14,31	CUSTO TOTAL 71,55
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	QTD 1,00	CUSTO UNIT 9114,90	CUSTO TOTAL 9114,90
	EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	109,79	0,00	9.114,90	0,00	9.224,69	

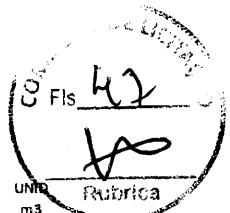
4.4 PASSA RODA (0,22x0,08)m

CÓDIGO SINAPI INSUMOS	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNID m³	
	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 2,00	CUSTO UNIT 19,12	CUSTO TOTAL 38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UN h	QTD 5,00	CUSTO UNIT 14,31	CUSTO TOTAL 71,55
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	QTD 1,00	CUSTO UNIT 9114,90	CUSTO TOTAL 9114,90
	EQUIPAMENTO						
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	109,79	0,00	9.114,90	0,00	9.224,69	

Thiago Acelio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 C/MA



4.5 GUIA (0,10X0,10X10)M

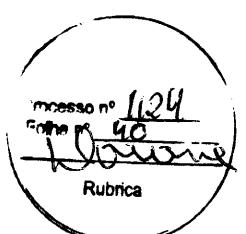


CÓDIGO SINAPI INSUMOS		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		MÃO-DE-OBRA					
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	2,00	19,12	38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	5,00	14,31	71,55
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARElhada DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	1,00	9114,90	9114,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00			109,79	0,00	9.114,90	0,00	9.224,69

4.6 TÁBUA (0,08X0,20)M

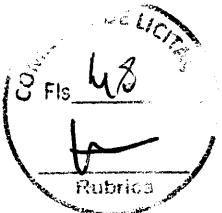
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		MÃO-DE-OBRA					
88262	CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	2,00	19,12	38,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	5,00	14,31	71,55
	MATERIAL						
8695/orse	MADEIRA SERRADA NAO APARElhada DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m³	1,00	9114,90	9114,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00			109,79	0,00	9.114,90	0,00	9.224,69

Italo Aelio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 CIMA



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,270km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,720km

Data ref: DENIT - SICRO03 ABRIL 2021 // SINAPI NÃO DESONERADO JULHO-2021

CUSTO MOBILIZAÇÃO DE MÁQ E EQUIP - UND

QUANT	EQUIPAMENTOS	DISTANCIA (KM)	PESO (T)	T.KM	CUSTO (R\$)	PARCIAL
2	Motoniveladora	139	25	6950	0,39	2.710,50
1	Trator de esteiras cat D8	139	30	4170	0,39	1.626,30
1	Carregadeira cap 3,10m ³	139	20	2780	0,39	1.084,20
1	Rolo compactador pé-de-carneiro	139	15	2085	0,39	813,15
1	Rolo liso autopropulsor	139	15	2085	0,39	813,15
					TOTAL (R\$)	7.047,30

CÓDIGO SICRO 5914640 - CUSTO R\$ 0,39 / T.KM - DISTÂNCIA DE ARAME-MA PARA BURITICUPU-MA APROX 139 Km.

CUSTO DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQ E EQUIP - UND

QUANT	EQUIPAMENTOS	DISTANCIA (KM)	PESO (T)	T.KM	CUSTO (R\$)	PARCIAL
2	Motoniveladora	139	25	6950	0,39	2.710,50
1	Trator de esteiras cat D8	139	30	4170	0,39	1.626,30
1	Carregadeira cap 3,10m ³	139	20	2780	0,39	1.084,20
1	Rolo compactador pé-de-carneiro	139	15	2085	0,39	813,15
1	Rolo liso autopropulsor	139	15	2085	0,39	813,15
					TOTAL (R\$)	7.047,30

CÓDIGO SICRO 5914640 - CUSTO R\$ 0,39 / T.KM - DISTÂNCIA DE ARAME-MA PARA BURITICUPU-MA APROX 139 Km.

CUSTO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - mês

COD SINAPI	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)	PARCIAL
100305	Engenheiro Civil Junior	h	100,00	84,64	8.464,00
90776	encarregado geral com encargo complementar	h	184,00	25,30	4.655,20
				TOTAL (R\$)	13.119,20

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - m²

COD SINAPI	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)	PARCIAL
9251/ORSE	Hidrossemeadura	m ²	1.00000	1,81	1,81
				TOTAL (R\$)	1,81

PLACA DE OBRA - m²

COD SINAPI	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	CUSTO (R\$)	PARCIAL
00020212	madeira	m	0,09400	20,50	1,93
00001326	chapa de aço a frio (7,2kg/m ²)	m ²	12,49000	11,21	140,01
00005061	prego 2 1/2x10	kg	0,89000	18,00	16,01
00007292	tinta esmalte	lt	2,50000	26,61	66,53
88311	pintor de letreiros c/ enc compl	h	1.00000	24,14	24,14
88262	carpinteiro de formas	h	2.00000	19,12	38,23
88316	servente c/ eng compl	h	3,72000	14,31	53,23
				TOTAL (R\$)	340,08

Thiago Areno Rosano

Finalização

Engenheiro Civil Imóvel nº
CREA 11292 D / M. Engenheiros

11292

Rubro

PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos

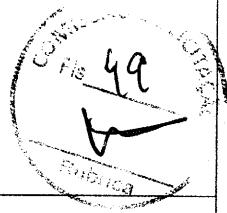


TABELA DE VOLUME - CORTE E ATERRO - RESUMO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO.

ITEM	EXTENSÃO (m)	VOLUME (m³)
TRECHO 01	13.200,00	10.349,00
TRECHO 02	28.100,00	23.776,50
TRECHO 03	38.300,00	32.459,50
TOTAL	79.600,00	66.585,00

Thiago Antônio Rosano Lobo
Fiscalização
Projeto Físico Civil
CREA 11.292 ORMA



P R E F E I T U R A D E
ARAME
 administração para todos



TABELA DE VOLUME - CORTE E ATERRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO.

Alignment: TRECHO 01: DO Povoado CHICO BUACA PASSANDO PELO Povoado CHAPADA DO DINO ATÉ O Povoado COCAL DOS CABRITOS

Sample Line Group:

Start Sta: 0+00.000

End Sta: E324+2m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO - TRECHO ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³)	Situação
E	00	100	01	5,50	0,151	83,05	ATERRO
E	01	100	02	5,50	0,154	84,70	ATERRO
E	02	100	03	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	03	100	04	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	04	100	05	5,50	0,145	79,75	ATERRO
E	05	100	06	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	06	100	07	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	07	100	08	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	08	100	09	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	09	100	10	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	10	100	11	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	11	100	12	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	12	100	13	5,50	0,157	86,35	ATERRO
E	13	100	14	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	14	100	15	5,50	0,156	85,80	ATERRO
E	15	100	16	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	16	100	17	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	17	100	18	5,50	0,154	84,70	ATERRO
E	18	100	19	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	19	100	20	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	20	100	21	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	21	100	22	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	22	100	23	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	23	100	24	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	24	100	25	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	25	100	26	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	26	100	27	5,50	0,151	83,05	ATERRO
E	27	100	28	5,50	0,154	84,70	ATERRO
E	28	100	29	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	29	100	30	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	30	100	31	5,50	0,145	79,75	ATERRO
E	31	100	32	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	32	100	33	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	33	100	34	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	34	100	35	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	35	100	36	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	36	100	37	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	37	100	38	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	38	100	39	5,50	0,157	86,35	ATERRO
E	39	100	40	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	40	100	41	5,50	0,156	85,80	ATERRO
E	41	100	42	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	42	100	43	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	43	100	44	5,50	0,154	84,70	ATERRO
E	44	100	45	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	45	100	46	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	46	100	47	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	47	100	48	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	48	100	49	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	49	100	50	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	50	100	51	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	51	100	52	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	52	100	53	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	53	100	54	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	54	100	55	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	55	100	56	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	56	100	57	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	57	100	58	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	58	100	59	5,50	0,153	84,15	ATERRO
E	59	100	60	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	60	100	61	5,50	0,148	81,40	ATERRO
E	61	100	62	5,50	0,152	83,60	ATERRO
E	62	100	63	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	63	100	64	5,50	0,156	85,80	ATERRO
E	64	100	65	5,50	0,155	85,25	ATERRO
E	65	100	66	5,50	0,15	82,50	ATERRO
E	66	100	67	5,50	0,154	84,70	ATERRO
E	67	100	68	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	68	100	69	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	69	100	70	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	70	100	71	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	71	100	72	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	72	100	73	5,50	0,162	89,65	ATERRO

Rubrica

processo 1124
folha 43

CORR S1

E	73	100	74	5,50	0,16	Fis	88,00	ATERRO
E	74	100	75	5,50	0,165		90,75	ATERRO
E	75	100	76	5,50	0,161		88,55	ATERRO
E	76	100	77	5,50	0,159		87,45	ATERRO
E	78	100	79	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	79	100	80	5,50	0,163		89,65	ATERRO
E	80	100	81	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	81	100	82	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	82	100	83	5,50	0,153		84,15	ATERRO
E	83	100	84	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	84	100	85	5,50	0,148		81,40	ATERRO
E	85	100	86	5,50	0,152		83,60	ATERRO
E	86	100	87	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	87	100	88	5,50	0,149		81,95	ATERRO
E	88	100	89	5,50	0,148		81,40	ATERRO
E	89	100	90	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	90	100	91	5,50	0,155		85,25	ATERRO
E	91	100	92	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	92	100	93	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	93	100	94	5,50	0,162		89,10	ATERRO
E	94	100	95	5,50	0,165		90,75	ATERRO
E	95	100	96	5,50	0,169		92,95	ATERRO
E	96	100	97	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	97	100	98	5,50	0,167		91,85	ATERRO
E	98	100	99	5,50	0,162		89,10	ATERRO
E	99	100	100	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	100	100	101	5,50	0,156		85,80	ATERRO
E	101	100	102	5,50	0,154		84,70	ATERRO
E	102	100	103	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	103	100	104	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	104	100	105	5,50	0,145		79,75	ATERRO
E	105	100	106	5,50	0,155		83,25	ATERRO
E	106	100	107	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	107	100	108	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	108	100	109	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	109	100	110	5,50	0,159		87,45	ATERRO
E	110	100	111	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	111	100	112	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	112	100	113	5,50	0,157		86,35	ATERRO
E	113	100	114	5,50	0,155		85,25	ATERRO
E	114	100	115	5,50	0,156		85,80	ATERRO
E	115	100	116	5,50	0,155		85,25	ATERRO
E	116	100	117	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	117	100	118	5,50	0,154		84,70	ATERRO
E	118	100	119	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	119	100	120	5,50	0,162		89,10	ATERRO
E	120	100	121	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	121	100	122	5,50	0,161		88,55	ATERRO
E	122	100	123	5,50	0,159		87,45	ATERRO
E	123	100	124	5,50	0,163		89,65	ATERRO
E	124	100	125	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	125	100	126	5,50	0,165		90,75	ATERRO
E	126	100	127	5,50	0,151		83,05	ATERRO
E	127	100	128	5,50	0,154		84,70	ATERRO
E	128	100	129	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	129	100	130	5,50	0,15		82,50	ATERRO
E	130	100	131	5,50	0,145		79,75	ATERRO
E	131	100	132	5,50	0,155		85,25	ATERRO
E	132	100	133	5,50	0,158		86,90	ATERRO
EXT. TOTAL		13.200,00			VOLUME DE ATERRO		10.349,00	ATERRO

impresso n° 1124
data n° 44
Materne
Rubrica

PREFEITURA DE
ARAME

administração para todos

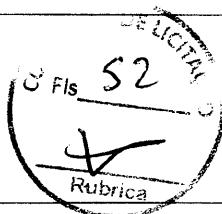


TABELA DE VOLUME - CORTE E ATERRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO.

Alignment: TRECHO 02: LADEIRA DO RAIMUNDINHO PASSANDO PELOS Povoados CHAPADA DO GAROTO, POÇOS, CENTRO DOS BRANCOS, ATÉ O Povoado MONTEVIDEU

Sample Line Group:

Start Sta: 0+00.000

End Sta: E324+2m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO - TRECHO ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³)	Situação
E	00	100	01	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	01	100	02	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	02	100	03	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	03	100	04	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	04	100	05	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	05	100	06	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	06	100	07	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	07	100	08	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	08	100	09	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	09	100	10	5,50	0,164	90,20	ATERRO
E	10	100	11	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	11	100	12	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	12	100	13	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	13	100	14	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	14	100	15	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	15	100	16	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	16	100	17	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	17	100	18	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	18	100	19	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	19	100	20	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	20	100	21	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	21	100	22	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	22	100	23	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	23	100	24	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	24	100	25	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	25	100	26	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	26	100	27	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	27	100	28	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	28	100	29	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	29	100	30	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	30	100	31	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	31	100	32	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	32	100	33	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	33	100	34	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	34	100	35	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	35	100	36	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	36	100	37	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	37	100	38	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	38	100	39	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	39	100	40	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	40	100	41	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	41	100	42	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	42	100	43	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	43	100	44	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	44	100	45	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	45	100	46	5,50	0,164	90,20	ATERRO
E	46	100	47	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	47	100	48	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	48	100	49	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	49	100	50	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	50	100	51	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	51	100	52	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	52	100	53	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	53	100	54	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	54	100	55	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	55	100	56	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	56	100	57	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	57	100	58	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	58	100	59	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	59	100	60	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	60	100	61	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	61	100	62	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	62	100	63	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	63	100	64	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	64	100	65	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	65	100	66	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	66	100	67	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	67	100	68	5,50	0,158	86,90	ATERRO

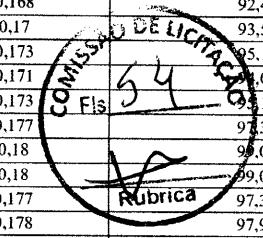
Rubrica

E	68	100	69	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	69	100	70	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	70	100	71	5,50	0,16	89,65	ATERRO
E	71	100	72	5,50	0,16	91,85	ATERRO
E	72	100	73	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	73	100	74	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	74	100	75	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	75	100	76	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	76	100	77	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	78	100	79	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	79	100	80	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	80	100	81	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	81	100	82	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	82	100	83	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	83	100	84	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	84	100	85	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	85	100	86	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	86	100	87	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	87	100	88	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	88	100	89	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	89	100	90	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	90	100	91	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	91	100	92	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	92	100	93	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	93	100	94	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	94	100	95	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	95	100	96	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	96	100	97	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	97	100	98	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	98	100	99	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	99	100	100	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	100	100	101	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	101	100	102	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	102	100	103	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	103	100	104	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	104	100	105	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	105	100	106	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	106	100	107	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	107	100	108	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	108	100	109	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	109	100	110	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	110	100	111	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	111	100	112	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	112	100	113	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	113	100	114	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	114	100	115	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	115	100	116	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	116	100	117	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	117	100	118	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	118	100	119	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	119	100	120	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	120	100	121	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	121	100	122	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	122	100	123	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	123	100	124	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	124	100	125	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	125	100	126	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	126	100	127	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	127	100	128	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	128	100	129	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	129	100	130	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	130	100	131	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	131	100	132	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	132	100	133	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	133	100	134	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	134	100	135	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	135	100	136	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	136	100	137	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	137	100	138	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	138	100	139	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	139	100	140	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	140	100	141	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	141	100	142	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	142	100	143	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	143	100	144	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	144	100	145	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	145	100	146	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	146	100	147	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	147	100	148	5,50	0,168	92,95	ATERRO
E	148	100	149	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	149	100	150	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	150	100	151	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	151	100	152	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	152	100	153	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	153	100	154	5,50	0,17	93,50	ATERRO

COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO
Rubrica

Rubrica

E	154	100	155	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	155	100	156	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	156	100	157	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	157	100	158	5,50	0,171	95,05	ATERRO
E	158	100	159	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	159	100	160	5,50	0,177	95,35	ATERRO
E	160	100	161	5,50	0,18	95,00	ATERRO
E	161	100	162	5,50	0,18	95,00	ATERRO
E	162	100	163	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	163	100	164	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	164	100	165	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	165	100	166	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	166	100	167	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	167	100	168	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	168	100	169	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	169	100	170	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	170	100	171	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	171	100	172	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	172	100	173	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	173	100	174	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	174	100	175	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	175	100	176	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	176	100	177	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	177	100	178	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	178	100	179	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	179	100	180	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	180	100	181	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	181	100	182	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	182	100	183	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	183	100	184	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	184	100	185	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	185	100	186	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	186	100	187	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	187	100	188	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	188	100	189	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	189	100	190	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	190	100	191	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	191	100	192	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	192	100	193	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	193	100	194	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	194	100	195	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	195	100	196	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	196	100	197	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	197	100	198	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	198	100	199	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	199	100	200	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	200	100	201	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	201	100	202	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	202	100	203	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	203	100	204	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	204	100	205	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	205	100	206	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	206	100	207	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	207	100	208	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	208	100	209	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	209	100	210	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	210	100	211	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	211	100	212	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	212	100	213	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	213	100	214	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	214	100	215	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	215	100	216	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	216	100	217	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	217	100	218	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	218	100	219	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	219	100	220	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	220	100	221	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	221	100	222	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	222	100	223	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	223	100	224	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	224	100	225	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	225	100	226	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	226	100	227	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	227	100	228	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	228	100	229	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	229	100	230	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	230	100	231	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	231	100	232	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	232	100	233	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	233	100	234	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	234	100	235	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	235	100	236	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	236	100	237	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	237	100	238	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	238	100	239	5,50	0,175	94,25	ATERRO

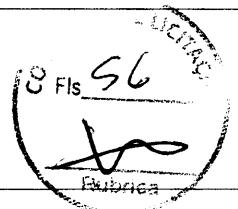


Rubrica

Assinatura
Rubrica

E	239	100	240	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	240	100	241	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	241	100	242	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	242	100	243	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	243	100	244	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	244	100	245	5,50	0,178	99,00	ATERRO
E	245	100	246	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	246	100	247	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	247	100	248	5,50	0,17	94,60	ATERRO
E	248	100	249	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	249	100	250	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	250	100	251	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	251	100	252	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	252	100	253	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	253	100	254	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	254	100	255	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	255	100	256	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	256	100	257	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	257	100	258	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	258	100	259	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	259	100	260	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	260	100	261	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	261	100	262	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	262	100	263	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	263	100	264	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	264	100	265	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	265	100	266	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	266	100	267	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	267	100	268	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	268	100	269	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	269	100	270	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	270	100	271	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	271	100	272	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	272	100	273	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	273	100	274	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	274	100	275	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	275	100	276	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	276	100	277	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	277	100	278	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	278	100	279	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	279	100	280	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	280	100	281	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	281	100	282	5,50	0,162	89,10	ATERRO
EXT. TOTAL		28.100,00		VOLUME DE ATERRO		23.776,50	ATERRO


 Processo n° 11.24
 Data 10/08
 Rubrica

**TABELA DE VOLUME - CORTE E ATERRO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO.

Alignment: TRCHO 03: SEDE DO MUNICÍPIO PASSANDO PELOS Povoados ALTO DO BODE, CAJAZEIRA, ÁGUA BOA, VILA DO GATO, VILA CASTRO GOMES, ATÉ O Povoado ANAJA

Sample Line Group:

Start Sta: 0+00.000

End Sta: E324+2m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO - TRECHO ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³)	Situação
E	00	100	01	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	01	100	02	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	02	100	03	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	03	100	04	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	04	100	05	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	05	100	06	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	06	100	07	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	07	100	08	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	08	100	09	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	09	100	10	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	10	100	11	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	11	100	12	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	12	100	13	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	13	100	14	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	14	100	15	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	15	100	16	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	16	100	17	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	17	100	18	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	18	100	19	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	19	100	20	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	20	100	21	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	21	100	22	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	22	100	23	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	23	100	24	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	24	100	25	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	25	100	26	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	26	100	27	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	27	100	28	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	28	100	29	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	29	100	30	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	30	100	31	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	31	100	32	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	32	100	33	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	33	100	34	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	34	100	35	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	35	100	36	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	36	100	37	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	37	100	38	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	38	100	39	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	39	100	40	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	40	100	41	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	41	100	42	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	42	100	43	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	43	100	44	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	44	100	45	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	45	100	46	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	46	100	47	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	47	100	48	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	48	100	49	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	49	100	50	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	50	100	51	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	51	100	52	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	52	100	53	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	53	100	54	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	54	100	55	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	55	100	56	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	56	100	57	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	57	100	58	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	58	100	59	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	59	100	60	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	60	100	61	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	61	100	62	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	62	100	63	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	63	100	64	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	64	100	65	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	65	100	66	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	66	100	67	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	67	100	68	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	68	100	69	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	69	100	70	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	70	100	71	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	71	100	72	5,50	0,168	92,40	ATERRO

Rubrica

E	72	100	73	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	73	100	74	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	74	100	75	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	75	100	76	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	76	100	77	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	78	100	79	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	79	100	80	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	80	100	81	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	81	100	82	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	82	100	83	5,50	0,17	96,25	ATERRO
E	83	100	84	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	84	100	85	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	85	100	86	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	86	100	87	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	87	100	88	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	88	100	89	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	89	100	90	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	90	100	91	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	91	100	92	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	92	100	93	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	93	100	94	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	94	100	95	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	95	100	96	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	96	100	97	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	97	100	98	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	98	100	99	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	99	100	100	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	100	100	101	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	101	100	102	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	102	100	103	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	103	100	104	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	104	100	105	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	105	100	106	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	106	100	107	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	107	100	108	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	108	100	109	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	109	100	110	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	110	100	111	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	111	100	112	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	112	100	113	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	113	100	114	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	114	100	115	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	115	100	116	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	116	100	117	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	117	100	118	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	118	100	119	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	119	100	120	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	120	100	121	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	121	100	122	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	122	100	123	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	123	100	124	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	124	100	125	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	125	100	126	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	126	100	127	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	127	100	128	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	128	100	129	5,50	0,176	96,80	ATERRO
E	129	100	130	5,50	0,176	96,80	ATERRO
E	130	100	131	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	131	100	132	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	132	100	133	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	133	100	134	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	134	100	135	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	135	100	136	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	136	100	137	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	137	100	138	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	138	100	139	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	139	100	140	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	140	100	141	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	141	100	142	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	142	100	143	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	143	100	144	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	144	100	145	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	145	100	146	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	146	100	147	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	147	100	148	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	148	100	149	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	149	100	150	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	150	100	151	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	151	100	152	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	152	100	153	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	153	100	154	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	154	100	155	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	155	100	156	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	156	100	157	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	157	100	158	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	158	100	159	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	159	100	160	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	160	100	161	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	161	100	162	5,50	0,16	88,00	ATERRO

Rubrica

E	162	100	163	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	163	100	164	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	164	100	165	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	165	100	166	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	166	100	167	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	167	100	168	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	168	100	169	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	169	100	170	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	170	100	171	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	171	100	172	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	172	100	173	5,50	0,17	92,30	ATERRO
E	173	100	174	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	174	100	175	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	175	100	176	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	176	100	177	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	177	100	178	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	178	100	179	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	179	100	180	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	180	100	181	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	181	100	182	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	182	100	183	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	183	100	184	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	184	100	185	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	185	100	186	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	186	100	187	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	187	100	188	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	188	100	189	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	189	100	190	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	190	100	191	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	191	100	192	5,50	0,176	96,80	ATERRO
E	192	100	193	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	193	100	194	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	194	100	195	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	195	100	196	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	196	100	197	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	197	100	198	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	198	100	199	5,50	0,164	90,20	ATERRO
E	199	100	200	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	200	100	201	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	201	100	202	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	202	100	203	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	203	100	204	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	204	100	205	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	205	100	206	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	206	100	207	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	207	100	208	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	208	100	209	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	209	100	210	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	210	100	211	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	211	100	212	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	212	100	213	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	213	100	214	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	214	100	215	5,50	0,159	87,45	ATERRO
E	215	100	216	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	216	100	217	5,50	0,162	89,10	ATERRO
E	217	100	218	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	218	100	219	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	219	100	220	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	220	100	221	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	221	100	222	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	222	100	223	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	223	100	224	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	224	100	225	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	225	100	226	5,50	0,171	94,05	ATERRO
E	226	100	227	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	227	100	228	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	228	100	229	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	229	100	230	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	230	100	231	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	231	100	232	5,50	0,165	90,75	ATERRO
E	232	100	233	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	233	100	234	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	234	100	235	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	235	100	236	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	236	100	237	5,50	0,173	95,15	ATERRO
E	237	100	238	5,50	0,176	96,80	ATERRO
E	238	100	239	5,50	0,176	96,80	ATERRO
E	239	100	240	5,50	0,179	98,45	ATERRO
E	240	100	241	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	241	100	242	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	242	100	243	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	243	100	244	5,50	0,18	99,00	ATERRO
E	244	100	245	5,50	0,177	97,35	ATERRO
E	245	100	246	5,50	0,178	97,90	ATERRO
E	246	100	247	5,50	0,175	96,25	ATERRO
E	247	100	248	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	248	100	249	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	249	100	250	5,50	0,168	92,40	ATERRO
E	250	100	251	5,50	0,168	92,40	ATERRO

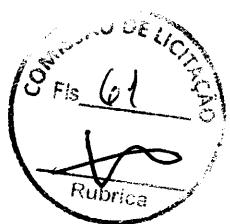
Rubrica

E	251	100	252	5,50	0,166	91,30	ATERRO
E	252	100	253	5,50	0,161	88,55	ATERRO
E	253	100	254	5,50	0,158	86,90	ATERRO
E	254	100	255	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	255	100	256	5,50	0,16	88,00	ATERRO
E	256	100	257	5,50	0,163	89,65	ATERRO
E	257	100	258	5,50	0,167	91,85	ATERRO
E	258	100	259	5,50	0,17; C Fis	93,50	ATERRO
E	259	100	260	5,50	0,17	93,50	ATERRO
E	260	100	261	5,50	0,172	94,60	ATERRO
E	261	100	262	5,50	0,169	92,95	ATERRO
E	262	100	263	5,50	0,168	Rubrica	92,40
E	263	100	264	5,50	0,171		94,05
E	264	100	265	5,50	0,17		93,50
E	265	100	266	5,50	0,169		92,95
E	266	100	267	5,50	0,166		91,30
E	267	100	268	5,50	0,165		90,75
E	268	100	269	5,50	0,162		89,10
E	269	100	270	5,50	0,159		87,45
E	270	100	271	5,50	0,16		88,00
E	271	100	272	5,50	0,162		89,10
E	272	100	273	5,50	0,163		89,65
E	273	100	274	5,50	0,16		88,00
E	274	100	275	5,50	0,16		88,00
E	275	100	276	5,50	0,163		89,65
E	276	100	277	5,50	0,167		91,85
E	277	100	278	5,50	0,166		91,30
E	278	100	279	5,50	0,167		91,85
E	279	100	280	5,50	0,17		93,50
E	280	100	281	5,50	0,171		94,05
E	281	100	282	5,50	0,17		93,50
E	282	100	283	5,50	0,168		92,40
E	283	100	284	5,50	0,169		92,95
E	284	100	285	5,50	0,165		90,75
E	285	100	286	5,50	0,167		91,85
E	286	100	287	5,50	0,165		90,75
E	287	100	288	5,50	0,168		92,40
E	288	100	289	5,50	0,17		93,50
E	289	100	290	5,50	0,172		94,60
E	290	100	291	5,50	0,17		93,50
E	291	100	292	5,50	0,171		94,05
E	292	100	293	5,50	0,17		93,50
E	293	100	294	5,50	0,168		92,40
E	294	100	295	5,50	0,17		93,50
E	295	100	296	5,50	0,173		95,15
E	296	100	297	5,50	0,172		94,60
E	297	100	298	5,50	0,173		95,15
E	298	100	299	5,50	0,175		96,25
E	299	100	300	5,50	0,178		97,90
E	300	100	301	5,50	0,176		96,80
E	301	100	302	5,50	0,175		96,25
E	302	100	303	5,50	0,172		94,60
E	303	100	304	5,50	0,169		92,95
E	304	100	305	5,50	0,168		92,40
E	305	100	306	5,50	0,169		92,95
E	306	100	307	5,50	0,169		92,95
E	307	100	308	5,50	0,168		92,40
E	308	100	309	5,50	0,17		93,50
E	309	100	310	5,50	0,17		93,50
E	310	100	311	5,50	0,168		92,40
E	311	100	312	5,50	0,17		93,50
E	312	100	313	5,50	0,173		95,15
E	313	100	314	5,50	0,171		94,05
E	314	100	315	5,50	0,173		95,15
E	315	100	316	5,50	0,177		97,35
E	316	100	317	5,50	0,18		99,00
E	317	100	318	5,50	0,18		99,00
E	318	100	319	5,50	0,177		97,35
E	319	100	320	5,50	0,178		97,90
E	320	100	321	5,50	0,175		96,25
E	321	100	322	5,50	0,172		94,60
E	322	100	323	5,50	0,17		93,50
E	323	100	324	5,50	0,168		92,40
E	324	100	325	5,50	0,168		92,40
E	325	100	326	5,50	0,166		91,30
E	326	100	327	5,50	0,161		88,55
E	327	100	328	5,50	0,158		86,90
E	328	100	329	5,50	0,16		88,00
E	329	100	330	5,50	0,16		88,00
E	330	100	331	5,50	0,163		89,65
E	331	100	332	5,50	0,167		91,85
E	332	100	333	5,50	0,17		93,50
E	333	100	334	5,50	0,17		93,50
E	334	100	335	5,50	0,172		94,60
E	335	100	336	5,50	0,169		92,95
E	336	100	337	5,50	0,168		92,40
E	337	100	338	5,50	0,171	mesma nro 1124	94,05
E	338	100	339	5,50	0,17	52	93,50
E	339	100	340	5,50	0,169	Rubrica	92,95

E	340	100	341	5,50	0,169		92,95	ATERRO
E	341	100	342	5,50	0,167		91,85	ATERRO
E	342	100	343	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	343	100	344	5,50	0,172		94,60	ATERRO
E	344	100	345	5,50	0,175		96,25	ATERRO
E	345	100	346	5,50	0,175		96,45	ATERRO
E	346	100	347	5,50	0,177		97,35	ATERRO
E	347	100	348	5,50	0,18		99,00	ATERRO
E	348	100	349	5,50	0,179		98,45	ATERRO
E	349	100	350	5,50	0,18		99,00	ATERRO
E	350	100	351	5,50	0,18		99,00	ATERRO
E	351	100	352	5,50	0,178		97,90	ATERRO
E	352	100	353	5,50	0,175		96,25	ATERRO
E	353	100	354	5,50	0,172		94,60	ATERRO
E	354	100	355	5,50	0,169		92,95	ATERRO
E	355	100	356	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	356	100	357	5,50	0,169		92,95	ATERRO
E	357	100	358	5,50	0,169		92,95	ATERRO
E	358	100	359	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	359	100	360	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	360	100	361	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	361	100	362	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	362	100	363	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	363	100	364	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	364	100	365	5,50	0,173		95,15	ATERRO
E	365	100	366	5,50	0,171		94,05	ATERRO
E	366	100	367	5,50	0,173		95,15	ATERRO
E	367	100	368	5,50	0,177		97,35	ATERRO
E	368	100	369	5,50	0,18		99,00	ATERRO
E	369	100	370	5,50	0,18		99,00	ATERRO
E	370	100	371	5,50	0,177		97,35	ATERRO
E	371	100	372	5,50	0,178		97,90	ATERRO
E	372	100	373	5,50	0,175		96,25	ATERRO
E	373	100	374	5,50	0,172		94,60	ATERRO
E	374	100	375	5,50	0,17		93,50	ATERRO
E	375	100	376	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	376	100	377	5,50	0,168		92,40	ATERRO
E	377	100	378	5,50	0,166		91,30	ATERRO
E	378	100	379	5,50	0,161		88,55	ATERRO
E	379	100	380	5,50	0,158		86,90	ATERRO
E	380	100	381	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	381	100	382	5,50	0,16		88,00	ATERRO
E	382	100	383	5,50	0,163		89,65	ATERRO
E	383	100	384	5,50	0,161		88,55	ATERRO
EXT. TOTAL		38.300,00	VOLUME DE ATERRO				32.459,50	ATERRO

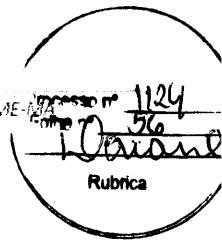
COMISSÃO DE
LIXO
Fis 60
Rubrica

Processo nº M24
Volume 53
Rubrica



*MEMORIAL DESCRIPTIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NORMAS DE EXECUÇÃO*

Thiago Avelino Rosano Lobo
Especialização
Engenheiro Civil
CREA 11292 C/MA





CAPÍTULO I

Memorial Descritivo / Informações E Considerações Gerais

1 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como objetivo a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

NO MUNICÍPIO DE ARAME-MA (TRECHO 01 = POV CHICO BUACA AO POV COCAL

DOS CABRITOS = 13,27KM; TRECHO 02 = POV LADEIRA DO RAIMUNDINHO AO

POV MONTEVIDEU = 28,15KM; TRECHO 03 = SEDE DO MUNICÍPIO AO Povoado

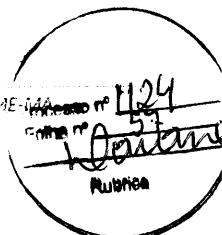
ANAJÁ = 38,3KM), NO TOTAL DE 79,72KM, na Zona rural do Município

de Arame-MA, conforme o Projeto Executivo com Memorial Descritivo/

Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas

Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

Thiago Azevedo Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA



P R E F E I T U R A D E



Uma administração para todos



2 - DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS

CUBAGEM (VOLUME DOS TRECHOS) E DMF

Jazida	Localidade da Jazida ou Pipareira	Treichos a serem piparados	Baixa (Distância da Jazida ate a base)	Distância da Base ate o final do trecho	Distância da Base ate o final do trecho (Int media = c + (a' + b')/2(a+b))	Larg. Pista	Espes.	Comprimento Geral	Dist. adotado	Volume (Quadro de Cubagem)	
			(km)	(km)	(km)	(m)	(m)	(m)	(km)		
01 - TRECHO 01	Coordenadas Geográficas = S 04° 42' 12,7" - W 45° 58' 18,7"	Jazida 01 p atender trecho 01	-	7,44	5,33	3,37	5,50	0,23	3.270,00	3,37	10.349,00
02 - TRECHO 02	Coordenadas Geográficas = S 04° 40' 67,4" - W 45° 54' 35,2"	Jazida 01 p atender trecho 02	-	14,33	13,82	7,04	5,50	0,23	26.150,00	7,04	23.776,50
03 - TRECHO 03	Coordenadas Geográficas = S 04° 42' 24,7" - W 45° 51' 50,2"	Jazida 01 p atender trecho 03	-	24,00	14,30	10,19	5,50	0,23	38.300,00	10,19	32.469,50
TOTAL									97.620,00		66.585,00

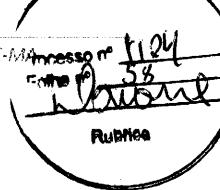
Obs: considerando mesmo peso específico aparente de material para todas as jazidas= 1,60kg/m³

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores

	valor (R\$)	peso (%)
1-Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	11.935,00	0,31%
2-Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	3.828.065,00	99,69%
3-Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.840.000,00	100,00%

Thiago Acelio Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA





3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

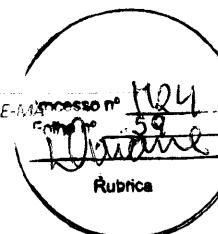
• GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- **EQUIPAMENTOS** - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- **LICENÇAS E TAXAS** - A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- **ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.
- **RESPONSABILIDADE E GARANTIA** - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Thiago Acello Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292-D/MA





CAPÍTULO II

Especificações Técnicas / Normas De Execução

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa Indicativa da Obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (2,00x3,00) = **6,00m²**, no total de 02 placas
- Placa em chapa de aço á frio (7,2kg/m²)
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrado de madeira de **1"x4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2 1/2 x 1 1/2 x 13**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

1.2 - Administração Local

O acompanhamento de obras será feito por um Encarregado Geral de Obras e um Engenheiro civil junior, com dever garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo do projeto, evitando retrabalhos e gastos desnecessários.

Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas.

Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita a uma série de ameaças, prejuízos e, claro, atrasos na entrega.

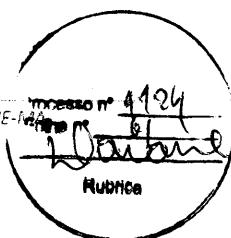
Thiago Acelio Rosario Laike
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA



1.3 - Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Thiago Azevedo Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA





2.0 - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 - Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

O serviço de escavação e carga de material para bota fora pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e

carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³;

2.2 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)

Serão utilizados transportes apropriados para todo expurgo excedente, mediante a execução da terraplenagem. Os locais destinados para depositar os materiais impróprios para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações terão sua disposição final apropriado, conforme projeto bota fora. As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes 10m³ em vias urbanas totalmente pavimentadas.

2.3 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m (bota fora)

Os serviços de desmatamento e limpeza de material inservível, expurgo, para bota-fora têm como objetivo a remoção de parte do subleito avariado (material sem os padrões físicos/mecânicos de norma), etc. Os equipamentos a serem utilizados serão: Trator de Lâmina (de esteira). Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe). Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas sua finalidade principal é eliminar qualquer expurgo referente à boa execução da pavimentação referida.

Thiago Acelo Rosano Lobo
 Fiscalização
 Engenheiro Civil
 REA 11292 D/MA



2.4 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)

Serão utilizados transportes apropriados para todo expurgo excedente, mediante a execução da terraplenagem. Os locais destinados para depositar os materiais impróprios para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações terão sua disposição final apropriado, conforme projeto bota fora. As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes 10m³ em vias com revestimento primário.

2.5 - Regularização do subleito

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito deverão apresentar características iguais ou superiores às especificações para camada final de terraplenagem descrita. Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades: Motoniveladora pesada, equipada com escarificador.

Thiago Alves Rosano Loko
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA



3.0 – SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 – Limpeza Superficial da área de Jazida.

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura definida em memória de cálculo. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

Produção dos Equipamentos

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: definida em memória de cálculo
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

Critérios de Medição

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

3.2 Expurgo de material vegetal de jazida

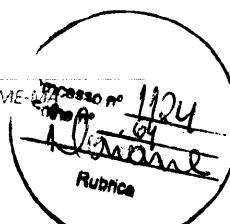
O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

Thiago Acello Rosano Loix
Fixação
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA





3.3 - Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

A Escavação e carga de material da jazida têm como objetivo recompor/definir nova cota de projeto, que foi rebaixada após os serviços de raspagem / limpeza superficial e terraplenagem. Para recompor/definir a nova cota de projeto será importado material de

jazida para incremento da base. Os equipamentos a serem utilizados serão: Trator de Lâmina (de esteira), Pá-Carregadeira pesada. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

3.4 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)

Serão utilizados transportes apropriados para todo material proveniente da jazida. Os locais destinados para retirada de material apropriada para revestimento estão especificados conforme projeto de jazida mais próxima. As operações de execução serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes 10m³ em vias com revestimento primário.

3.5 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de até 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto. O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

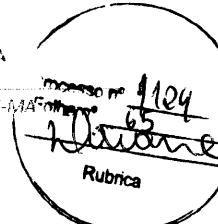
- Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Thiago Avelino Rosano Lotufo

Filialização

Engenheiro Civil

REA 11292 CIMA





Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente

especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro. Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

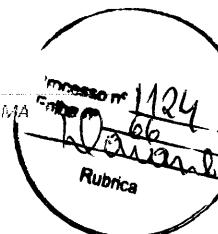
Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

Thiago Alencar Rosano Lobo
Especialização
Engenheiro Civil
CREA 11292 CIMA





4.0 - SERVIÇOS DE DRENAGEM

4.1 - Corpo BSTC D=1,00m

Os Bueiros simples tubular de concreto devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal de 1,00m, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

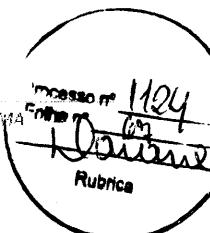
4.2 - Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro, jazida e transporte.

Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal de 1,00m, a classe a que pertencem ou a resistência, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

4.3 - Corpo BDTC D=1,00m

Os Bueiros duplo tubular de concreto devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal de 1,00m, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Flávio Alves Rosano Lain
Finalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA





4.4 - Boca para bueiro duplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro, jazida e transporte.

Boca para bueiro duplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal de 1,00m, a classe a que pertencem ou a resistência, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

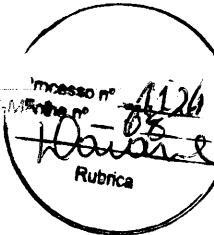
5.0 - PONTE DE MADEIRA (RECUPERAÇÃO)

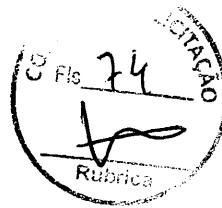
5.1 - Especificações gerais;

As pontes de madeira são constituídas basicamente pelos seguintes elementos estruturais: - Pilares; - Longarinas; - Transversinas; Passa roda, Guias e tabuas para assoalho.

Para a recuperação das pontes existentes constatadas em vistoria técnica, deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre as mesmas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim (1/2" x 1,00)m, pregos de aço polido, de bitola (21x54) no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: tabuas para assoalho não aparelhadas nas dimensões 8x20 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa roda e peças de 8x22cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares, transversina e longarinas deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas máximas de 22x25cm.

Thiago Acello Rosano Lobo
 Fixação
 Engenheiro Civil
 CRÉA 11292 D/MA





6.0 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

6.1 - Reparação de danos físicos ao meio ambiente.

Referente as áreas degradadas das jazidas o processo a ser empregado para sua recuperação consiste no processo de hidrossemeadura que é indicado para proteção contra o efeito dos agentes erosivos, como processos de mobilização e carreamento de partículas em áreas recém-terraplenadas, taludes de corte e aterro de baixa declividade, áreas com recobrimento da vegetação deficiente e quaisquer superfícies de solo desprotegidas.

A hidrossemeadura é também o processo mais adequado para a aplicação de sementes e demais insumos no processo de implantação das biomantas nos projetos de bioengenharia, sempre que esta aplicação não ocorra em períodos de seca prolongada, salvo recomendação técnica contrária.

A hidrossemeadura é realizada após as etapas de acerto e regularização do terreno e de abertura das covas. Consiste nas operações de preparo do material (ou da mistura) e sua aplicação.

Irrigação e a adubação são realizadas mediante análise e exigência do projeto.

Será empregado equipamento de hidrossemeadura, cujo aspecto externo é de um caminhão-pipa convencional.

Thiago Acello Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 CIMA



Plantas e Anexos

~~Thiago Alencar Rosano Lobo~~
~~Especialização~~
~~Engenheiro Civil~~
~~CREA 11292-D/MA~~

P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma **administração** para **todos**

COMISSÃO DE
Fls. 76
Assinatura

OBRA: Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma (Trecho 01 = pov chico buaca ao pov cocal dos cabritos = 13,27km; Trecho 02 = pov ladeira do Raimundinho ao pov montevideu = 28,15km; Trecho 03 = sede do município ao Povoado anajá = 38,3km), no total de 79,72km

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Arame é um município do Nordeste brasileiro e fica no estado do Maranhão (MA). Está localizado na mesorregião Centro Maranhense e na microrregião Alto Mearim e Grajaú.

De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Arame tinha 31.702 habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de 32.015 e em 2016 a estimativa foi de 32.083 habitantes. Já em 2017, a população estimada foi de 32.145 habitantes.

A área total do município de Arame em 2010 era de 3008.675. Sua densidade demográfica era de 10.54 habitantes/km².

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Arame, pela lei estadual nº 4867, de 15-03-1988, desmembrado de Santa Luzia e Grajaú. Sede no atual distrito de Arame ex-povoado do município de Grajaú. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1989.

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

A presente especificação técnica dos serviços tem como objetivo fixar normas para a execução de Recuperação de 79,72 km de Estradas Vicinais localizadas em áreas rurais do Município de Arame/MA. O trecho contemplado por este projeto será:

1. Trecho 1 – Povoado Chico Buaca ao povoado Cocal dos Cabritos = 13,27km
2. Trecho 2 – Povoado Ladeira do Raimundinho ao Povoado Montevideu = 28,15km
3. Trecho 3 – Sede do município ao Povoado Anajá = 38,3km

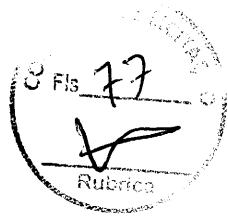
A aplicação destes serviços vem melhorar em demasia a segurança, conforto e estética destas vias urbanas obedecendo à seguinte metodologia técnica:

- Estas estradas serão melhoradas utilizando o processo de greide colado.
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria;
- Adequação das aberturas existentes com patrol, ou seja, reconformação do leito da via até a largura de projeto (5,50m). O material selecionado (piçarra) para execução do piçarramento/encascalhamento virá a um DMT média= de 3,00 ate 10,00km aferido das jazidas até às frentes de serviço considerando o centro de gravidade das mesmas e memória de cálculo anexa. Neste projeto está sendo considerado peso específico aparente do cascalho/piçarra= 1,60 t/m³ e fator de. Há 03 jazidas ao longo do trecho de estrada a ser recuperado, conforme mapa de localização de jazidas referenciado neste projeto (vista superior);
- Preliminarmente serão limpas as jazidas e expurgados vegetação existente;

Thiago Alencar Rosano
Especialização
Engenheiro Civil
CREA 11292/RIMA

Recuperação de estradas vicinais no Município de Arame-ma

Processo nº 1124
Fls. 76
Assinatura
10/04/2017
Rubrica



- A pista terá seu subleito regularizado até a esp= 20 cm e em seguida será feita a estabilização da camada de revestimento final (revestimento primário) em 20cm com uso de rolo compactador e grade aradora ou escarificador da patrol e
- Haverá necessidade de implantação de obras de arte correntes, conforme previsto em projetos e planilha orçamentária, os bueiros existentes específico de cada trecho não atendem ou não são suficiente para a demanda na época das chuvas.

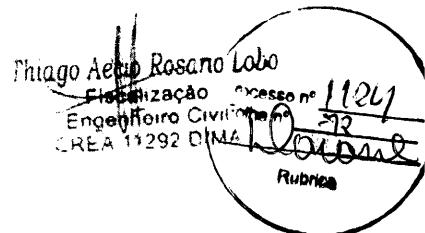
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA:

Sabe-se que uma estrada vicinal, com corpo estradal apenas em piçarra, e muitas vezes sem compactação adequada, tem pouca durabilidade. A produção de poeiras na estiagem gera grande incômodo e ameaça à saúde. Na estação das chuvas surgem os "borrachudos" e, por conseguinte predominância de lama. Também ocorre a incidência de muitas erosões e deslizamentos laterais no maciço estradal, principalmente em seções transversais mistas e aterro. Estas estradas encontram-se em condições quase intrafegáveis.

As estradas vicinais, que interligam povoados dentro de um mesmo município e apenas com revestimento primário, geralmente, não contemplam drenagem em concreto (meio-fio, sarjeta e canaleta) embora possuem obras de arte corrente (bueiros) já suficientes. O desague (escoamento) das chuvas é feito em valetas de terra nas laterais, executadas com lâminas de motoniveladoras denominados corriqueiramente "bigodes" e que têm pouca duração. É o caso desta estrada, objeto, deste projeto. Conforme relatório fotográfico, em anexo, são muitas irregularidades e depressões na plataforma. Numa visão superior, denota-se uma precariedade marcante na configuração desta estrada, no tocante às técnicas de engenharia atualmente normatizadas pela ABNT/DNIT. Isso devido, provavelmente, às dificuldades que passam as gestões municipais, em nosso País. Periodicamente, a cada ano, e após as chuvas, geralmente, essas estradas ou são apenas regularizadas (raspadas com patrol) ou lançadas/espalhadas com material laterítico (piçarra) abundantes em nosso Estado do Maranhão. Além disso, não há um controle tecnológico para avaliar a qualidade da execução da terraplenagem e pavimentação. O que nesse projeto será alvo de exigência.

Esta obra trará benefícios ao município de Arame-MA, em sua totalidade territorial, mas principalmente aos moradores de povoados ao longo do trecho estradal e comunidades circunvizinhas. De uma forma direta mais de 1000 famílias serão beneficiadas e indiretamente aprox. 5000 habitantes. Este projeto trará benefícios aos produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

Portanto, este serviço de melhoramento do corpo estradal será necessário para que haja melhoria na trafegabilidade (dinamização no transporte de pessoas e mercadorias), no conforto (revestimento na camada final), na segurança (eliminação de buracos e irregularidades) e desta forma proporcionam assim acréscimo na qualidade de vida da população de um modo geral. As implantações destes componentes trarão, certamente, benefícios sócio-econômicos e elevará com certeza a autoestima dos moradores. Convém ressaltar que os serviços a serem executados terão finalidades múltiplas: facilidade na manutenção e conservação, escoamento de águas pluviais e águas servidas, saneamento ambiental e profilático, evitando assim a proliferação de doenças como malária, dengue, barriga dágua, verminoses, etc. Poeira na estiagem e lamaçal no período chuvoso será interrompida com a implantação destes serviços.



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos



Acredita-se em resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, como a geração de mais empregos e renda para a população e para que os trabalhadores rurais possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, consequentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho com o objetivo de melhorar o acesso não só físico, mas também aos serviços essenciais oferecidos pelo município de Arame-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Placa Indicativa da Obra:

Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão do Governo Federal e CREA/MA sendo instalada em local de boa visibilidade. A altura da aresta inferior da placa será de 2,50m para evitar acidentes dos transeuntes e ações de vandalismo. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placas perfazendo 12,00m².
- Placa em chapa de aço a frio (7,2kg/m²).
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá/massaranduba/angelim com 3,00m de envergadura.
- Contraventamento: sarrof de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.
- Pintura em tinta esmalte contendo os dados da obra/convênio/contratada.
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

1.2 – Locação Topográfica da Obra com a equipe da administração local:

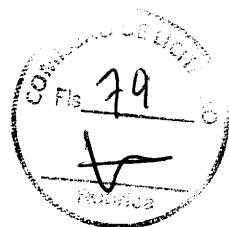
A locação da estrada será executada com auxílio de equipamentos topográficos (teodolito e nível). A equipe topográfica fará todo levantamento, onde serão executados os serviços de terraplanagem, jazidas e estabilização. Serão também executados os serviços de nivelamento do eixo e de seccionamento transversal, de forma que se obtenha a cota do novo greide do leito destas estradas. Cuidados serão tomados quanto ao sentido de escoamento das águas. O abaulamento da via será de 3,0% conduzindo as águas pluviais às valetas em terra natural e em seguida às obras de correntes/especiais já existentes.

1.3 – Desmatamento das jazidas e transporte de bota-fora:

Será executada limpeza mecânica através de trator de esteira, pá mecânica, motoniveladora para bota-fora com retirada de terra vegetal, entulhos, lixos, e outros resíduos inservíveis que estiverem na área de influência dos trabalhos. Estes resíduos serão colocados no entorno das próprias jazidas por se tratar de material não contaminante. Que na fase de recuperação serão devidamente reaproveitados.

1.4 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:

Este custo está previsto nos serviços da planilha orçamentária para custear frete e viagens de ida e retorno de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de terraplenagem e revestimento primário. São estes os equipamentos: pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhões, betoneiras, etc.



1.5—Administração local da obra:

Este custo está previsto nos serviços da planilha orçamentária para custear o pessoal (equipe) operacional de campo encarregado pelo gerenciamento da obra, tais como engenheiro civil junior e encarregados com encargos complementares. Este pessoal fará todo o controle técnico e administrativo dos serviços: emissão de boletins, laudos, relatórios, mapas, etc.

2.0—TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

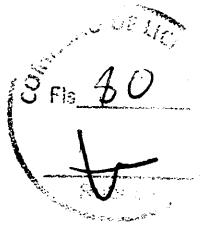
Após a limpeza das plataformas existentes será efetuada a conformação com motoniveladora obedecendo aos detalhes do projeto de engenharia quanto à largura, comprimento, cimento e superelevação das vias objeto deste projeto. Nesta fase a motoniveladora fará logo o envaletamento lateral, nas seções em corte, e executando os "bigodes" para escoamento de águas pluviais aos pontos mais baixos. Este serviços compreenderá também a regularização do subleito até 20cm de espessura e que será devidamente compactada com rolo pé-de-carneiro após tratamento de escarificação e umidade adequada (ótima – pode ser experimental).

Como se faz necessário um serviço mais criterioso deve-se obedecer à seguinte descrição técnica: uma vez a plataforma limpa, será feito movimento da piçarra retirada da jazida, com profundidade média de 20cm, a qual deverá atingir no mínimo grau de compactação a 100% do Proctor Normal. Para isso serão utilizados equipamentos e veículos pesados, tais como: patrol com escarificadores, rolo compactador autopropelido pé-de-carneiro e caminhão pipa com barra de distribuição. Após a confecção da estabilização desta camada com rolo do tipo pé-de-carneiro, e observado o grau de compactação desejado, inicia-se a segunda camada denominada revestimento primário ou encascalhamento/piçarramento também com esp= 20cm. O material de encascalhamento selecionado em jazida ou caixa de empréstimo será lançado com espessura maior considerando-se o empolamento (por caminhões basculantes na pista de rolamento) e na sequência a patrol espalha, conforma e regulariza todo o material geometricamente em obediência aos projetos rodoviários, em seguida trata-se novamente escarificando e molhando até atingir umidade adequada a uma boa compactação com rolo pé-de-carneiro, depois corta-se com a motoniveladora levemente sobre os gomos irregulares, retirando-se o excesso pelas laterais da lâmina, em seguida, entra em cena o rolo liso vibratório, para que haja perfeita definição de projeto da plataforma.

Deve ser feito ainda dois tipos de controle: o tecnológico e o geométrico. No controle tecnológico deve acompanhar cuidadosamente os seguintes itens: limite de liquidez, índice de plasticidade, granulometria, ISC, grau de compactação, teor de umidade, massa específica aparente "in situ", determinação do equivalente de areia, ensaios de caracterização e determinação do CBR. No controle geométrico deve ser feito aferições de largura da plataforma, espessura e flecha de abaulamento. Tudo em conformidade com as normas e especificações brasileiras cujo referencial é o DNIT.

Thiago Acelio Rosano Lobo
 Fiscalização
 Engenheiro Civil
 CRE 11292 E/MA

P R E F E I T U R A D E
ARAME
Uma administração para todos



3.0 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS:

Após a utilização das jazidas para exploração de material, tanto para aterro como para revestimento primário, o processo a ser empregado para sua recuperação consiste no processo de hidrossemeadura que é indicado para proteção contra o efeito dos agentes erosivos, como processos de mobilização e carreamento de partículas em áreas recém-terraplenadas, taludes de corte e aterro de baixa declividade, áreas com recobrimento da vegetação deficiente e quaisquer superfícies de solo desprotegidas.

A hidrossemeadura é também o processo mais adequado para a aplicação de sementes e demais insumos no processo de implantação das biomantas nos projetos de bioengenharia, sempre que esta aplicação não ocorra em períodos de seca prolongada, salvo recomendação técnica contrária.

A hidrossemeadura é realizada após as etapas de acerto e regularização do terreno e de abertura das covas. Consiste nas operações de preparo do material (ou da mistura) e sua aplicação.

Irrigação e a adubação são realizadas mediante análise e exigência do projeto.

Será empregado equipamento de hidrossemeadura, cujo aspecto externo é de um caminhão-pipa convencional.

Thiago Aelio Rosano Lobo
Classificação
Engenheiro Civil
CREA 11292-D/MA

PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos



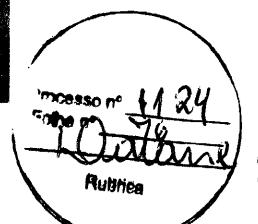
Ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Assunto: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Convênio: 907143/2020

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ARAME – MA.

TRECHO 1



PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos



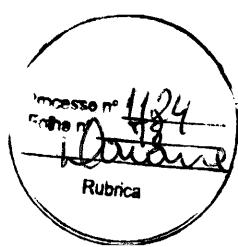
4°44'58.44"S
45°56'28.35"O



4°42'38.68"S
45°56'31.38"O



PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos



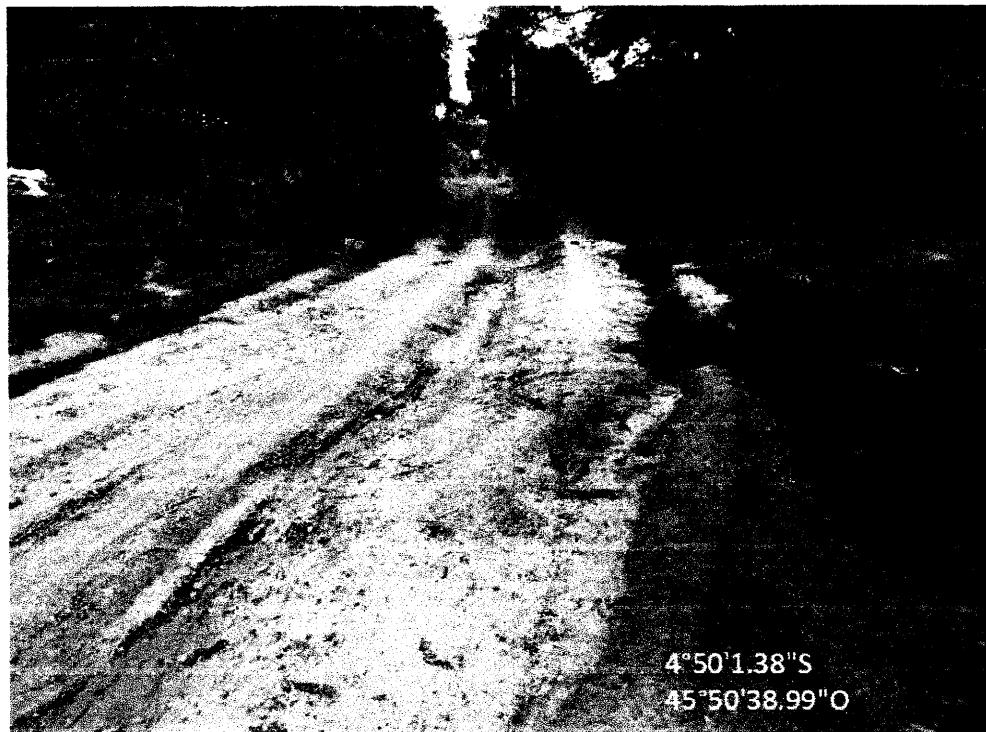
P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos

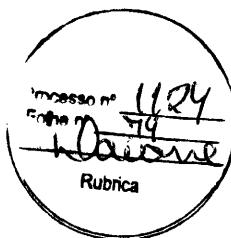


4°40'47.87"S
45°57'17.08"O
POV. COCAL DOS CABRITOS

TRECHO 2

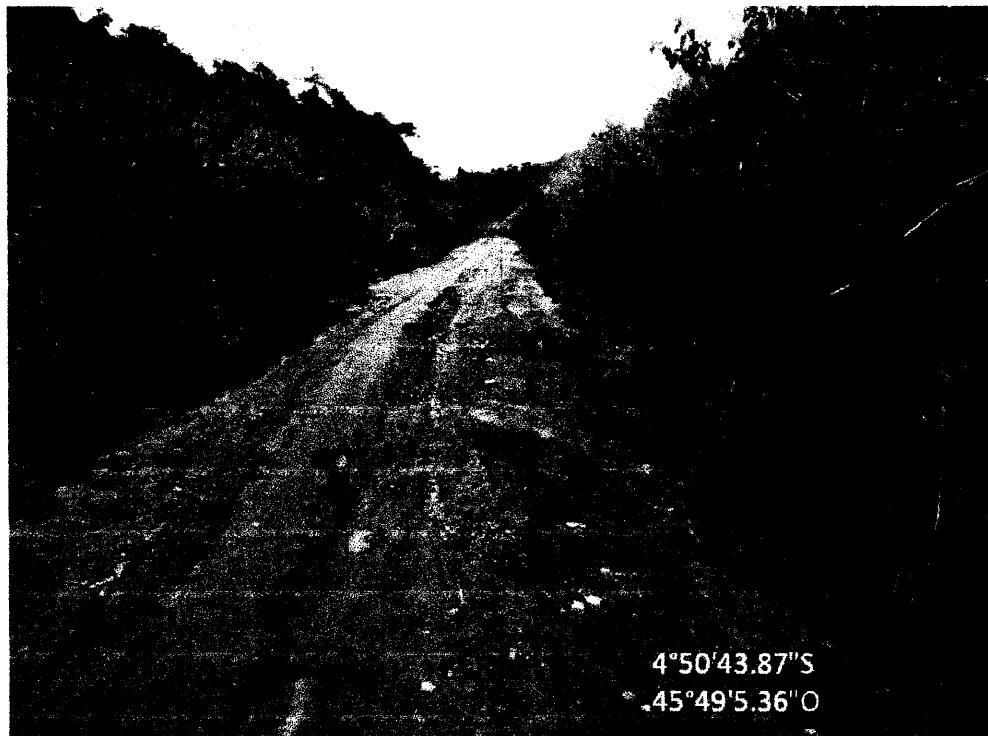


4°50'1.38"S
45°50'38.99"O



PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos

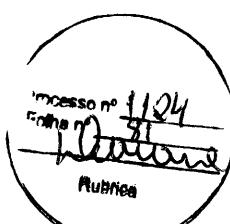


4°50'43.87"S
* 45°49'5.36"O



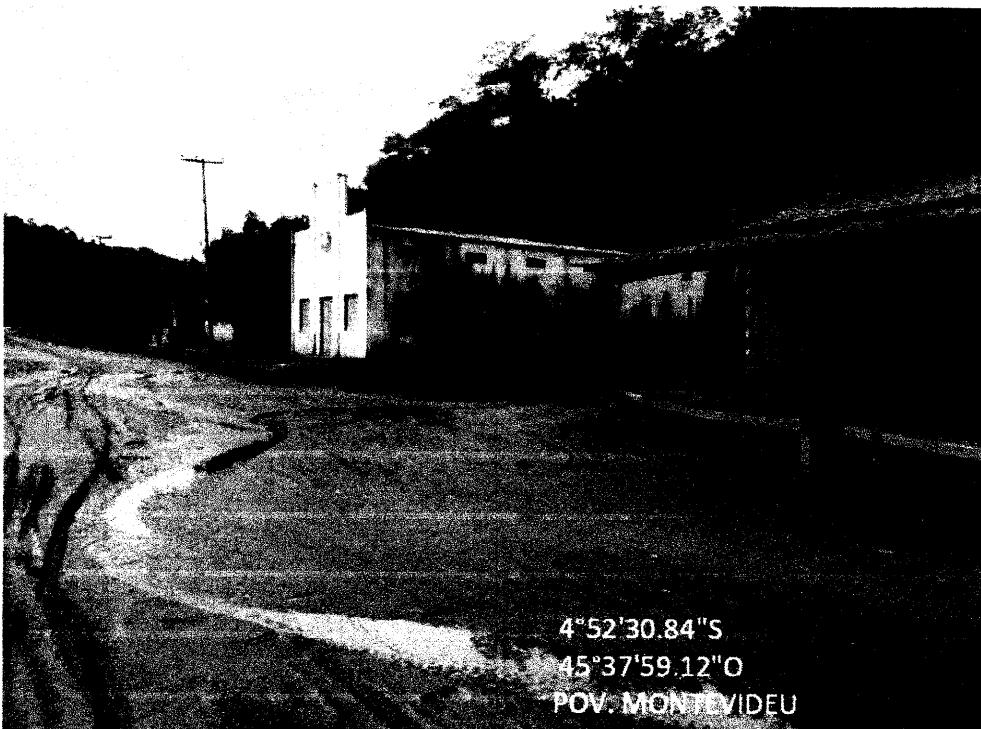
PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos



PREFEITURA DE
ARAME

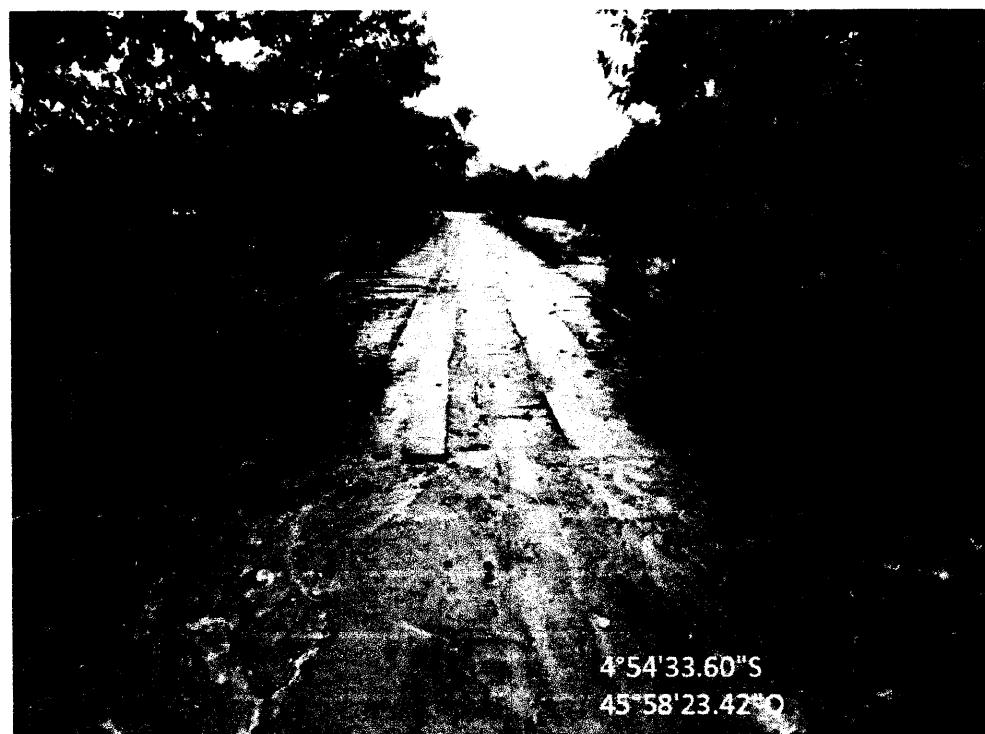
Uma administração para todos



PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos

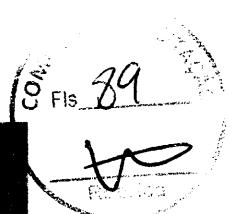


TRECHO 3

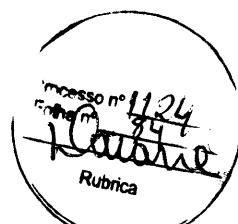


PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos

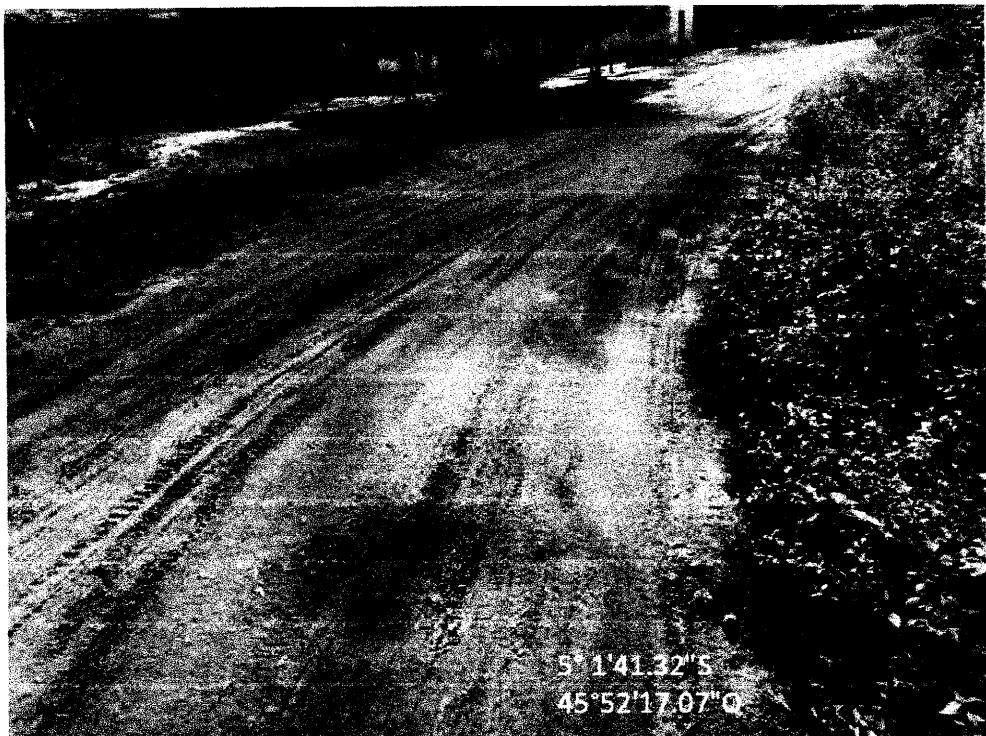


4°58'38.94"S
45°54'22.75"O

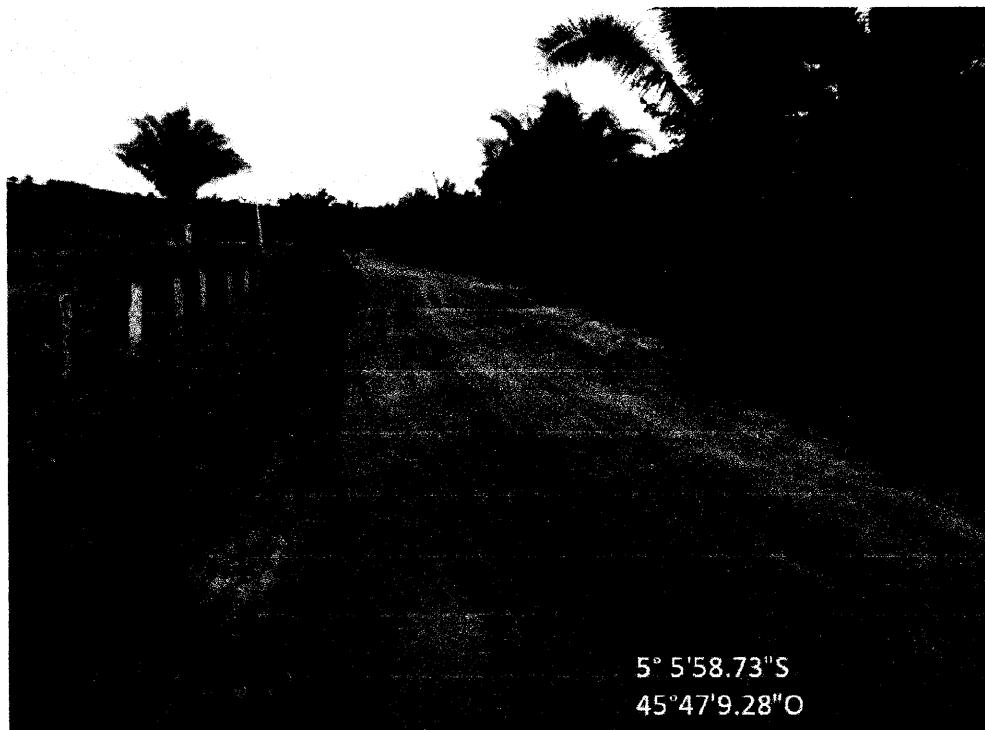


PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos



5° 1'41.32"S
45°52'17.07"O

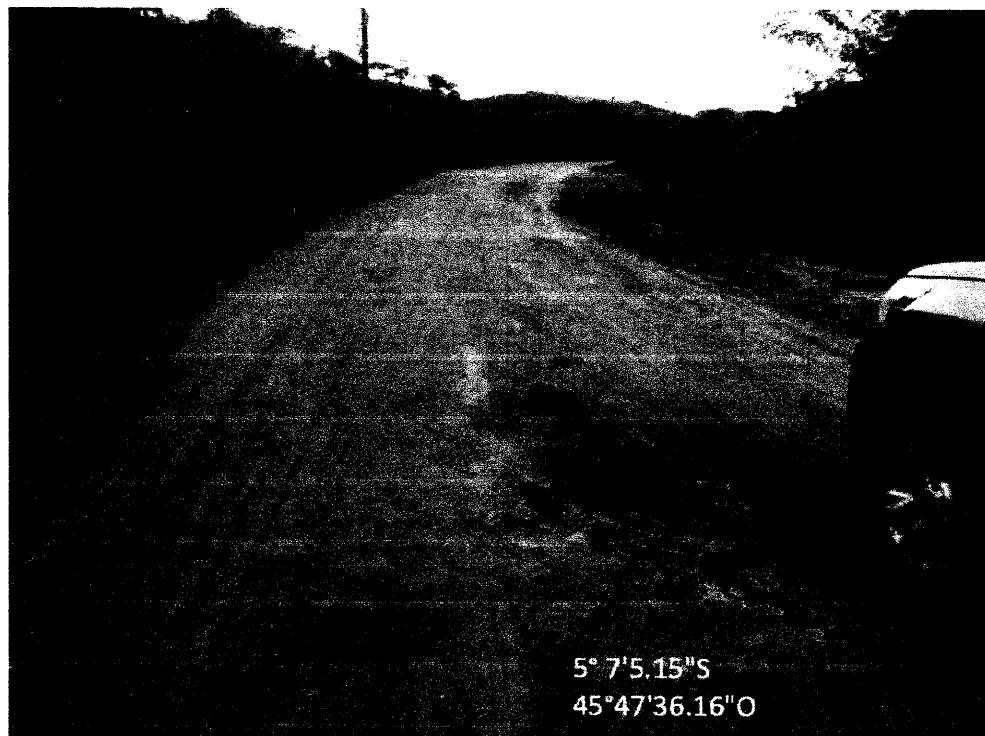


5° 5'58.73"S
45°47'9.28"O



PREFEITURA DE
ARAME

Uma administração para todos



5° 7'5.15"S
45°47'36.16"O



Flávio Avelino Rosano Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
RE A 11292 CIMA





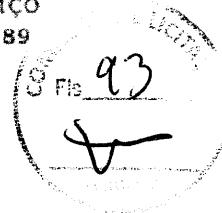
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210422189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



Assinatura:

Entidade de Classe

CREA-MA

Assinatura

Quero, sob responsabilidade, informar que acima:

Junes 16 de maio de 2021

Assinado em 16/05/2021

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil

THIAGO AECIO ROSSARIO LOBO 849.622.683-47

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOÃO - SP

9. Informações

O art. 1º da ART é emitida quanto àquela mercadoria apresentada ao comprovante de pagamento ou conforme indicação do Crea.

10. Valor

Vencido R\$ 233,94

Registrado em 26/05/2021

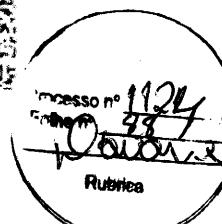
Valor pago R\$ 233,94

Número Nota Fiscal 8303257729

A assinatura dessa ART serve de comprovação que o documento está em conformidade com a legislação CREA-MA.
Início do expediente: 26/05/2021 09:45:00 - Fim: 26/05/2021 10:37:54 (16:46)

Endereço: Rua das Flores, 100 - Centro - São Luís - MA
Fone: (98) 3215-9000 - Fax: (98) 3215-9000

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma administração para todos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



DECLARACÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que o **MUNICÍPIO DE ARAME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.542.767/0001-21**, com sede na Av Dep. Ulysses, Nº 1021 – Centro - Arame/MA, CEP **65.945-000**, por intermédio de seu representante legal e Prefeito Municipal **PEDRO FERNANDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º **062.357.603-10** e portadora do RG sob o n.º **069742312019-3** SSP/MA, é detentor da posse de uma área de uso comum do povo, situado na sede do município de Arame, estado do Maranhão, estabelecida dentro dos limites municipais de Arame/MA, área onde pleiteia-se construir o Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO**, convênio: **907143/2020**.

Desta forma, o local acima destinado a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO** é Bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99, estando a presente Declaração em conformidade com as penas do artigo 299 do Código Penal.

“[...] CAPÍTULO III

Dos Bens Públicos

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;



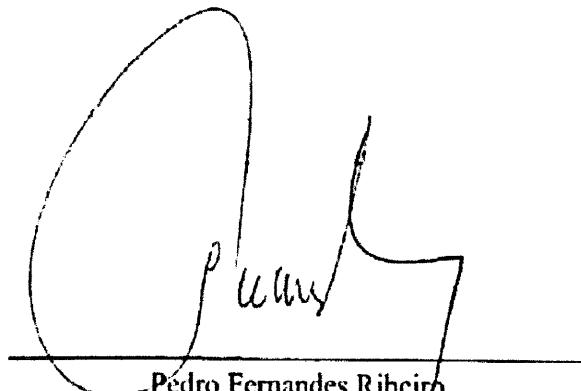
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]".

*(Lei n.º 10.406/2002, Código Civil Brasileiro
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)*



Arame/MA, 19 de maio de 2021.



Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma **administração** para **todos**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

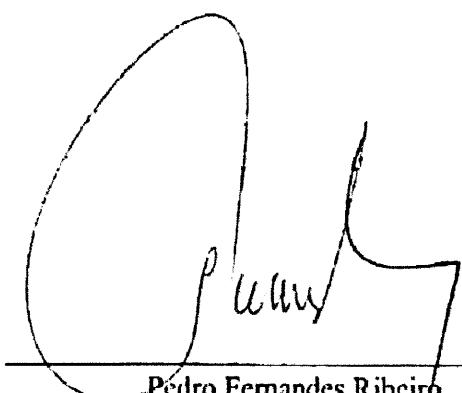


DECLARACÃO DE APROVACÃO DE PROJETO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao **MINISTERIO DO
DESVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, que o projeto intitulado, **RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO**,
Convênio MDR 907143/2020 deste Município, sob a administração da Secretaria Municipal de
Obras e Serviço Urbano, foi analisado e **APROVADO** pela Prefeitura Municipal de ARAME/MA.

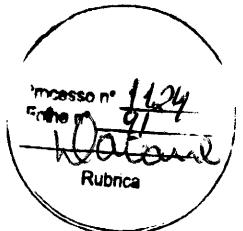
Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste
compromisso, firmamos o presente instrumento.

Arame/MA, 02 de Junho de 2021.



Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal

João Victor P. Santiago
João Victor Pestana Santiago
Sec. Adjunto de obra





Uma administração para todos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



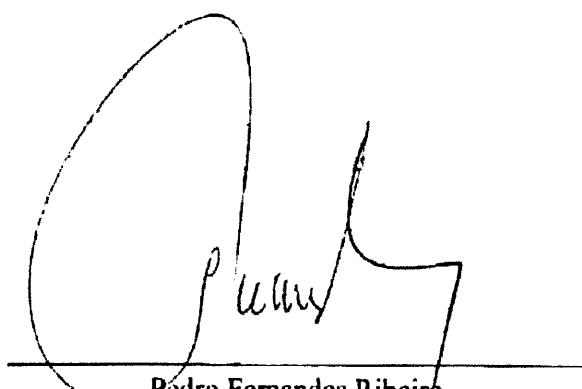
DECLARAÇÃO

ATUALIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS

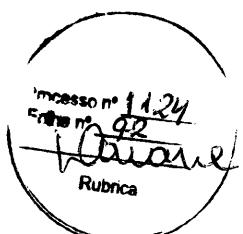
O Município de Arame (MA), através de seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins, conforme legislação tributária municipal e sua base de cálculo, que a respectiva alíquota do ISS é de 5% (cinco por cento).

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Arame/MA, 02 de Junho de 2021.



Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal



P R E F E I T U R A D E
ARAME

Uma **administração** para **todos**



Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Arame-Estado do Maranhão.

Local: Zona rural - Arame/MA.

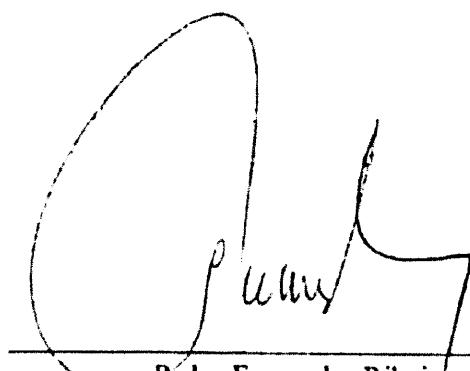
Convênio: 907143/2020.

D E C L A R A Ç Ã O

A respeito do regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta para elaboração do orçamento

O Município de Arame-MA, através de seu representante legal, declara que o **REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA** adotado para a elaboração do orçamento referente ao respectivo Objeto/obra; Recuperação de estradas vicinais no município de Arame-Estado do Maranhão, no valor global de R\$ 3.840.000,00, foi o **SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a alternativa mais adequada para a administração pública.

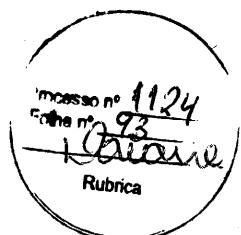
Arame (MA), 11 de Outubro de 2021.



Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal

João Victor P. Santiago

João Victor Pestana Santiago
Sec. Adjunto de obra





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1101226/2021

VALIDADE ATÉ

23/06/2023

PROCESSO SEMA Nº 21060048636/2021

E-PROCESSOS Nº 115199/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Arame

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Arame

CPF OU CNPJ:

12.542.767/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Avenida Av Dep Ulysses, 1021, Centro

MUNICÍPIO:

Arame - MA

CEP:

65945-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) COM EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE DESMONTE, VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO, ADSTRITA À ÁREA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. CHICO BUACA AO POV. COCAL DOS CABRITOS, POV. LADEIRA DO RAIMUNDINHO AO POV. MONTEVIDEU, SEDE DO MUNICÍPIO AO POV. ANAJÁ, S/Nº, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ARAME, SOB AS COORDENADAS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21060048636/2021.

São Luis - MA 23/06/2021



OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

Diego Fernando Mendes Rolim

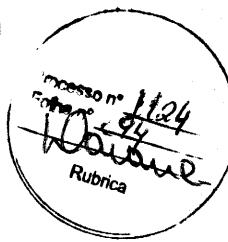
Secretário

Matrícula: 807459-2

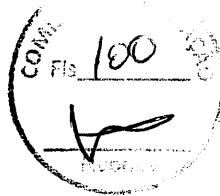
null

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1



PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Ofício Nº 076/2021

A Sua Excelência o Senhor
Sidnei Costa Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Arame - MA
NESTA

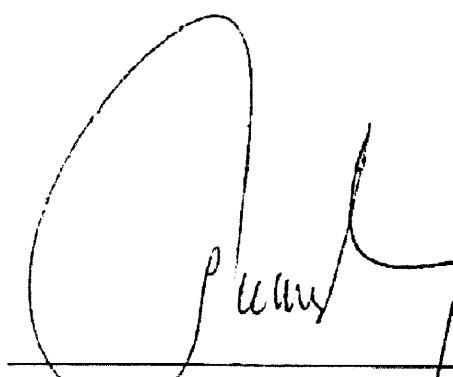
Ementa: Encaminhar Plano de Sustentabilidade referente à recuperação de estradas vicinais no município de Arame - Estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar a esse Poder Legislativo o **PLANO DE SUSTENTABILIDADE** que tem por objeto a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO**, cumprindo assim a exigência contida no § 13, do Art. 21 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.

Arame, 27 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,


RECEBEMOS...
EM: 27 / 09 / 2021
Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal



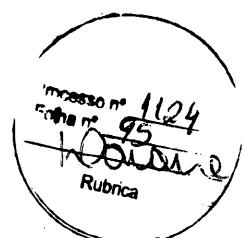


PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se de **modelo** de Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado à Sudam, nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§13. O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

Concepção de Sustentabilidade Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.





1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 907143/2020

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO.

Valor Global: R\$ 3.840.000,00

Valor de repasse: R\$ 3.828.065,00

Valor de contrapartida: R\$ 11.935,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 31/12/2020

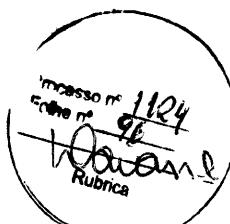
2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de Pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal e Municipal nos Projetos, adotando na sua jurisdição, padrões mais humanos de vida, principalmente no tocante a mobilidade segurança, saúde, educação, turismo e transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste objeto irá servir de forte estímulo aos habitantes dos povoados contemplados no processo econômico, social que ali residem.
2. Proporcionar aos moradores melhores condições da malha viária para que assim possam ter um acesso mais digno ao trabalho, escola, hospitais e etc.
3. Pretende-se amenizar a situação de desconforto viário que atualmente assolam tais povoados.
4. Implantação/ampliação de política de apoio ao comércio local.
5. Melhorar as condições de renda das famílias que ali residem;
6. Visa a permanecia destas famílias nos povoados, impedindo a ida desordenadas para outros locais mais estruturados dentro do próprio município.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Espera-se a criação de novos empreendimentos comerciais, resultado da facilidade de acesso.
2. Espera-se um incentivo de investimentos, bem como a valorização dos imóveis.
3. Espera-se um aumento do número de comerciantes, proporcionado pelo acesso de qualidade.





4. Aumento da renda familiar das pessoas que ali residem.
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, através da prestação de serviços médicos, policial, educacional, cultural e etc.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade dependerá de vários fatores tais como: chuva, sobrecarga, serviços de obras de drenagem, obras de arte e etc. Portanto estimasse que tal objeto terá sua vida útil de aproximadamente 5 anos, realizadas as manutenções semestrais através da limpeza e manutenção anuais para serviços de reparos.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Os materiais que serão utilizados na obra serão de boa qualidade conforme especificações do projeto e garantia do empreendimento observará o exigido em contrato.

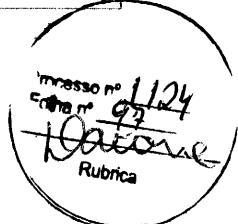
6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

As identificações das ameaças à durabilidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de durabilidade objeto	X		
OUTROS	Carga sobre a pavimentação	X		Instalação de placas de sinalização indicando o peso máximo permitido sobre o pavimento.

Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;

Realização de licitação ou contratação para execução técnica;

Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;

Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda, manutenção periódica, bem como pela elaboração e acompanhamento da execução do plano será a SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame.

Pedro Fernandes Ribeiro
 Prefeito municipal



PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 12.542.767/0001-21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Ofício 075/2021

À

Caixa Econômica Federal
GIGOV/SL

Assunto: Justificativa de mobilização e desmobilização de maquinários e equipamentos.

Ref.: Contrato de Repasse: 1073809-05

Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Arame – Estado do Maranhão.

Prezado (a),

Servimo-nos do presente para encaminhar conforme solicitado por esta GIGOV/SL, justificativas sobre a mobilização e desmobilização de maquinários e equipamentos para obra de recuperação de estradas vicinais no município de Arame.

Desta feita, informamos a este órgão que a justificativa se faz necessária em virtude do município não possuir fornecedores de maquinários e equipamentos como: motoniveladora, trator de esteira, carregadeira, rolo compactador pé de carneiro e rolo liso. Portanto afim de resolver as pendências apontadas e iniciar o objeto o mais breve possível, o município buscou fornecedores que pudessem atender as necessidades com menor custo para o erário público, e o local mais próximo encontrado dotado de infraestrutura foi no município de Buriticupu equidistante aproximadamente 139Km até o local de intervenção/melhoria. E por ser polo de mineração de empresas como Vale do Rio Doce certamente terá suporte para que não haja problemas quanto a execução do objeto. Assim, face a estas justificativas o município de Arame espera demonstrar o compromisso e o comprometimento pelo objeto pactuado.

Logo contamos com o deferimento para que assim possamos dar continuidade no convênio celebrado com o município de Arame - MA.

Desde já agradeço e estamos à disposição para qualquer esclarecimento e contamos com a colaboração e aceite das justificativas. Sem mais para momento.

Arame - MA, 01 de Outubro de 2021

Atenciosamente,

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito municipal





Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 907143/2020/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ARAME,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG N° 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado(a) em Avenida do Vale, nº. 10, Apartamento 1202 Edifício Costa Rica - Jardim Renascença – São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ARAME, inscrito no CNPJ-MF sob c nº 12.542.767/0001-21, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora JULY HALLY ALVES DE MENEZES, CPF nº 637.472.193-49, residente e domiciliado(a) em RUA NOVA S/N, CENTRO – ARAME/MA CEP 65945-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Arame - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

1

SAC CAIXA: 0800 26 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouviridoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 3.828.065,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Valor de Investimento (Repasso + Contrapartida) R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE802641, emitida em 23/12/2020, no valor de R\$ 3.828.065,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3690, conta nº 006.647058-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: Ver data da última assinatura.

Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DEP. ULYSSES GUIMARAES - 1021 - CENTRO - CEP 65954-000 - Arame - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: chagas40@outlook.com; diogoa.carvalho@hotmail.com; jully-hally@hotmail.com; bismarquefernandez@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.



1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o resarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;



- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Pluriannual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;



Contrato de Repasse



- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públco Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,



Contrato de Repasse



obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;



Contrato de Repasse



- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



Contrato de Repasse



3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45



Contrato de Repasse



(quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de ação de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 -- A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/IMF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.



Contrato de Repasse



5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.



7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No resarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da



liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.



Contrato de Repasse



13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



Contrato de Repasse



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;



Contrato de Repasse



- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

JORGE NASCIMENTO Assinado de forma digital por JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956 CORDEIRO:14914956349
349 Dados: 2020.12.31 09:47:49
-03'00'

JULLY HALLY ALVES DE Assinado de forma digital por JULLY
MENEZES:63747219349 HALLY ALVES DE
MENEZES:63747219349
Dados: 2020.12.31 06:30:16 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
CPF: 149.149.563-49

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULLY HALLY ALVES DE MENEZES
CPF: 637.472.193-49

DALVANI RODRIGUES PEREIRA Assinado de forma digital por DALVANI
DE ARRUDA:25792407304 RODRIGUES PEREIRA DE
ARRUDA:25792407304
Dados: 2020.12.31 10:08:44 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE
ARRUDA
CPF: 257.924.073-04